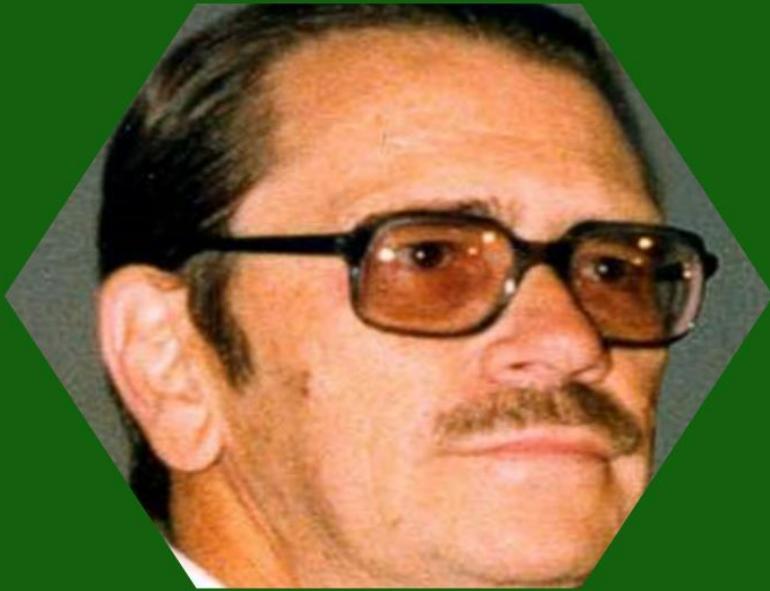


revista **SILFO**
eletrônica

JURISTAS UBERABENSES

**EDSON PRATA E
RONALDO CAMPOS**



Nº 7

**UBERABA/BRASIL
1º SEMESTRE
2025
ANO III**



**EDITOR
GUIDO BILHARINHO
EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA
SOFIA FERREIRA CORREA SILVA**

SILFO 7

SUMÁRIO

EDITORIAL

*

EDSON PRATA

Biografia 7

Obras 21

Contos

História do Galinho Garnizé Preto, Branco e Vermelho 29

Um Conto 33

Crítica Literária

A Política em Santana do Boqueirão 42

Machado de Assis e o Direito do Trabalho 45

Estudos Jurídicos

Formação do Processo 50

Trilogia Estrutural do Processo 57

RONALDO CUNHA CAMPOS

Biografia 61

Obras 77

Produção Literária

Desemboque e a Unidade Cultural Mineira 80

Poema em Prosa 84

Estudos Jurídicos

Estudo do CPC 90

Estado e Participação 94

INDICAÇÕES

A Imprensa de Uberaba 99

Blogs Culturais 100

TIRAGEM (E-Mail e WhatsApp)

11.800 exemplares

NOS BLOGS

<https://revistasilfo.blogspot.com/>

<https://revistasilfo.wordpress.com/>

E-MAIL

guidobilharinho@yahoo.com.br

**“O PROVINCIANISMO NÃO É LUGAR GEOGRÁFICO,
É ESTADO DE ESPIRITO” – AUTOR IGNORADO**

Editorial

JURISTAS UBERABENSES

Em 1840 criou-se, pela lei provincial mineira nº 171, a comarca de Uberaba com a denominação de comarca do Rio Paraná, tendo como primeiro juiz de direito Joaquim Caetano da Silva Guimarães, irmão do romancista Bernardo Guimarães, que, por sua vez, foi juiz de direito em Catalão/GO.

Com isso passaram a atuar como advogados quaisquer cidadãos, desde que estudiosos do direito e provisionados, conforme permitido por Alvará Régio de 1713.

Entre os primeiros cidadãos residentes em Uberaba a praticarem a advocacia, salientaram-se Antônio Borges Sampaio, Henrique Raimundo des Genettes e Antônio Cesário da Silva e Oliveira Filho (major Cesário).

Já os primeiros livros jurídicos elaborados em Uberaba só vieram a aparecer nos primeiros anos do século XX, no caso, A Criminalidade em Uberaba – Ensaio de Criminologia Local, do promotor e advogado José Felício Buarque de Macedo, publicado dos nº 2 a 11 da Revista de Uberaba, por ele dirigida, de abril/1904 a janeiro/1905; a obra Divisão e Demarcação de Terras do Domínio Privado, de 1908, do mesmo autor; o livro O Código Penal e o Júri, de 1909, do então juiz municipal do termo de Uberaba, José Júlio de Freitas Coutinho; e Tapumes Rurais, de 1916, de Felício Buarque.

Em torno e por efeito da célebre ação judicial proposta em 1909 pela Fábrica da Matriz contra a Câmara Municipal

reivindicando o patrimônio da cidade, foram publicados nada menos de quatro livros pelos advogados da causa, Felício Buarque, Antônio Cesário e Antônio Garcia Adjuto, e, em conjunto, pelos peritos Alexandre Barbosa e Silvério José Bernardes.

Em setembro de 1932 foi fundada a 14^a subseção da OAB, presidida por Sebastião Fleuri e, em junho de 1933, instalou-se a Faculdade de Direito de Uberaba, dirigida pelo mesmo Sebastião Fleuri, mas fechada três anos depois.

Na década de 1940, o advogado José Mendonça publicou o clássico A Prova Civil e deixou inédito o livro Ação Declaratória.

Em 1952 Mário Palmério fundou a Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro, até hoje existente como curso de Direito da Universidade de Uberaba, organizada e até hoje dirigida pelo reitor Marcelo Palmério.

Até que, em 1974, com a publicação dos primeiros livros jurídicos dos advogados Edson Prata e Ronaldo Cunha Campos e do juiz de direito Humberto Teodoro Júnior, empreenderam-se consistentes, amplos e profundos estudos do direito processual em Uberaba e Uberlândia (advogado Jaci de Assis e juiz de direito Ernâni Fidélis dos Santos), a partir do Código de Processo Civil aprovado no ano anterior.

Estudos esses impulsionados pelo dinamismo e espírito de iniciativa de Edson Prata, que não só incentivou seus colegas como lhes proporcionou meios e modos de editarem e propagarem seus livros, além de promoverem a publicação da notável - e existente, em nova fase, até hoje - Revista Brasileira de Direito Processual.

Essas iniciativas, corporificadas em verdadeiro e organizado núcleo jurídico, ficaram nacionalmente conhecidas como “Escola Processual do Triângulo Mineiro”.

De dois dos notáveis juristas que a criaram e dela fizeram parte, apresentam-se, a seguir, dados biográficos e textos literários e jurídicos, como pálidas amostragens de seu grande poder criador.

Por sua vez, esse desenvolvimento extraordinário e específico foi acompanhado da intensificação de publicação de inúmeros outros livros jurídicos por operadores do direito em Uberaba, conforme elencados em capítulo específico no terceiro volume do livro eletrônico Patrimônio Cultural de Uberaba nos blogs <https://bibliografiasobreuberaba.blogspot.com/> e <https://bibliosobreuberaba.wordpress.com/>.

O Editor

EDSON

PRATA

Biografia

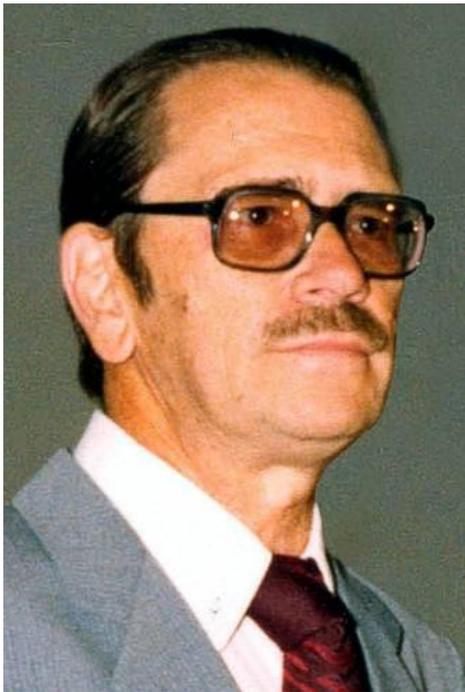
EDSON PRATA

Objetividade e Dinamismo

Guido Bilharinho

FORMAÇÃO

Edson Gonçalves Prata nasceu em Conceição das Alagoas



em 1928, vindo aos cinco anos para Uberaba, onde faleceu em 1990. Seu primeiro emprego, ainda criança, foi como entregador de remédios da farmácia Santa Teresinha.

Formou-se em Direito em 1956 na primeira turma da faculdade de Direito do Triângulo Mineiro.

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Advocacia

No exercício da advocacia, destacou-se como um dos profissionais mais competentes, organizados e ativos de todo o Brasil Central.

Banco do Brasil

No concurso nacional a que se submeteu para o Banco do Brasil, passou em primeiro lugar, nele trabalhando até se aposentar.

Magistério

Na reforma de ensino universitário procedida no país no início da década de 1970, quando, em Uberaba, Mário Palmério promoveu a organização das Faculdades Integradas de Uberaba - Fiube, compostas dos cursos existentes e de novos cursos, Edson Prata foi um dos convidados a lecionar português no primeiro período de Comunicação Social e Direito, assumindo posteriormente a ministração de disciplina jurídica, tendo lecionado também no curso de pós-graduação em processo civil da Universidade Federal de Uberlândia.

ATIVIDADES EMPRESARIAIS

Na qualidade de secretário e posteriormente presidente da Academia de Letras do Triângulo Mineiro, Edson Prata envolveu-se e entusiasmou-se pela edição de livros da História de Uberaba, do que resultou também seu interesse pelo segmento da indústria gráfica, fundando, por volta de 1970/1971, juntamente com seu colega de banco Válter Pinti, a gráfica Pinti, da qual se desligou posteriormente para fundar a editora e gráfica Vitória, ambas existentes até hoje e em plena atividade. Na ocasião, Válter Pinti nas horas vagas foi um dos linotipistas da edição da *História de Uberaba*, de Hildebrando Pontes, na então gráfica Zebu.

Em 1972, juntamente com um grupo de arrojados empreendedores, fundou o *Jornal da Manhã*, com a aquisição do maquinário do *Correio Católico*, que nesse ano encerrou suas atividades, funcionando o novo jornal nas instalações do *Correio Católico* até a edificação de seu prédio próprio na av. Fidélis Reis.

Além da gráfica e do jornal, Edson Prata participou do quadro societário de outras empresas uberabenses.

ATIVIDADES CULTURAIS

Academia de Letras

Em 1962, Edson Prata, José Mendonça e o então cônego Juvenal Arduini lançaram as bases institucionais de entidade que congregou os escritores do Triângulo, convidando os principais intelectuais para dela participar, fundando em 15 de novembro desse ano a Academia de Letras do Triângulo Mineiro, da qual foi secretário e presidente, em gestões operosas, mercê de seu tino organizacional, entusiasmo e permanente dinamismo.

Jornalismo

Se até julho de 1972, Edson Prata teve contato com a imprensa apenas como eventual colaborador, a partir desse mês e à frente do *Jornal da Manhã* passou a exercitar intensamente a atividade jornalística, como editor, diretor e redator.

Editoria de Obras Históricas

Hildebrando Pontes escreveu a *História do Futebol em Uberaba* em 1922, deixando-a manuscrita a lápis em cadernos escolares, e terminou a *História de Uberaba* e a *Civilização no Brasil Central* nos princípios da década de 1930. Antônio Borges Sampaio elaborou, no século XIX, série de ensaios, alguns

publicados em jornais e periódicos do tempo e outros permanecendo inéditos no Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e possivelmente também no Arquivo Nacional, para onde, previdente, os remeteu. José Mendonça divulgou diariamente no *Lavoura e Comércio*, em 1956, sua *História de Uberaba*.

Em fins dos anos 60, quando, então, circulou o *Suplemento Cultural do Correio Católico*, todas essas obras ainda não estavam publicadas em livro. Autores e seus descendentes, familiares, amigos, entidades públicas e privadas não conseguiram editá-las ou não se preocuparam com isso.

Nessa época, no entanto, sobreveio feliz confluência de objetivos e espírito público em torno do propósito comum de dar a lume esses trabalhos.

Coincidentemente, configurou um triângulo - sempre o triângulo. Num vértice, a editoria do referido *Suplemento*. Em outro, Edson Gonçalves Prata, então na secretaria e logo depois na presidência da Academia de Letras do Triângulo Mineiro. No terceiro, os órgãos públicos municipais - executivo e legislativo - posteriormente contactados e, de pronto, altamente receptivos à ideia, propiciando sua materialização.

Formando e atuando no eixo dessa tríade, soldando-a, ativando-a, animando-a: Edson Gonçalves Prata. Por essa razão, num certo sentido, quando não em todos, o ponto mais importante desse tripé.

É certo que sem ele, sua postura, atuação, senso prático, entusiasmo e prestígio, tais livros não seriam editados à época e,

quase certamente, nem depois. Do lado do *Suplemento Cultural*, esgotar-se-ia em suas páginas a descoberta da obra de Hildebrando Pontes em esparsa e eventual divulgação de textos e trechos, como, aliás, efetuado. Da parte do município nenhuma iniciativa seria cogitada ou tomada nessa área. Sua participação, no caso, somente se concretizou após reivindicada e incentivada por Edson Prata e graças à clarividência de seus então dirigentes. Tanto, que esse mesmo órgão público, três lustros antes, em plena comemoração do centenário de elevação de Uberaba à cidade, mesmo detendo os originais e os direitos autorais da obra máxima de Hildebrando Pontes, não a editou. Nem a ela, nem a nenhuma outra.

A partir, pois, dos fins da década de 1960, os livros foram surgindo: *História de Uberaba e a Civilização no Brasil Central*, de Hildebrando Pontes (1970 - quarenta anos após o seu término); *Uberaba: História, Fatos e Homens*, de Borges Sampaio (1971 - com diversos ensaios e artigos ultrapassando um século de existência); *História do Futebol em Uberaba*, também de Hildebrando (1972 - exatamente meio século depois da elaborada); e *História de Uberaba*, de José Mendonça (1974 - dezoito anos após sua divulgação em jornal), todos com o selo da Academia de Letras e, o primeiro, com verba específica da prefeitura e os demais com recursos da Bolsa de Publicações do Município especialmente criada para essa finalidade.

Deveu-se, pois, a Edson Prata essa alta e relevante contribuição à divulgação dos estudos históricos locais até essa

ocasião ignorados pela sociedade uberabense e por suas instituições públicas e privadas.

Editoria de *Convergência*

Edson Prata criou e dirigiu em 1971 o primeiro número da *Revista da Academia de Letras do Triângulo Mineiro*, denominada a partir de seu número 02 de *Convergência*, voltando, posteriormente a editar os números 11 (1981) e 12 (1982).

Editoria de Obras Jurídicas

A atividade editorial de Edson Prata não se restringiu, porém, aos livros históricos. Desdobrou-se ainda por outros setores, como, pouco tempo depois, no desempenho de igual papel na criação, solidificação e expansão da denominada Escola Processual do Triângulo, responsável, entre outras realizações, pela elaboração e edição de série de livros jurídicos e notável revista periódica especializada, a *Revista Brasileira de Direito Processual*, de nível e circulação nacional e internacional.

Despertado seu interesse pelo direito processual face à promulgação em 1973 de novo *Código de Processo Civil*, Edson reuniu grupo de advogados e juizes, iniciando com obras de Ronaldo Cunha Campos, Humberto Teodoro e de sua autoria, uma das mais promissoras séries de livros jurídicos já editados no país.

A *Revista Brasileira de Direito Processual*, publicada pelo grupo em Uberaba de 1975 a 1988, em sua primeira fase, constituiu, de plano, o mais importante periódico do gênero no Brasil, no qual não só os juristas uberabenses e uberlandenses colaboraram, mas, os principais processualistas do país e do exterior.

Edson ainda participou, juntamente com Ronaldo Cunha Campos, Claudiovir Delfino, Jaci de Assis e Ernâni Fidélis dos Santos, do conselho de redação da *Revista de Crítica Judiciária*, editada em Uberaba de 1987 a 1989, tendo o jurista Humberto Teodoro Júnior como diretor.

Além de Edson, Ronaldo e Humberto Teodoro, integraram o núcleo da denominada Escola Processual do Triângulo os juristas Jaci de Assis, Virgílio Machado Alvim e Ernâni Fidélis dos Santos.

Associativismo

Além de pertencer aos quadros da Academia de Letras, Edson Prata foi membro do Rotary Clube de Uberaba, da Ordem dos Advogados do Brasil, do Instituto dos Advogados do Triângulo Mineiro, da 1ª Subseção de Uberaba do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, por ele fundada, da Academia Brasileira de Letras Jurídicas e do Instituto dos Advogados Brasileiros, os dois últimos sediados no Rio de Janeiro.

OBRAS

Literárias

Contos Miúdos (1ª ed. Rio de Janeiro, Cadernos AABB, 1958; 2ª ed. São Paulo, edições Autores Reunidos, 1964).

Contém vinte e quatro contos, dos quais se destacam “História do Galinho Garnizé”, acompanhado de “Tarde Demais”, “Susana é Uma Canção”, “Nem Sim Nem Não” e “Um Conto”.

Estórias de Gente Mineira (Uberaba, ed. Autor, 1972).

Reúne treze contos, dos quais se salienta “A Simples e Vera História do Plantador de Milho”.

Dom Casmurro e o Pessimismo de Machado de Assis – (Uberaba, coleção Cadernos da Academia de Letras do Triângulo Mineiro, 1964).

Constitui conferência que pronunciou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santo Tomás de Aquino em setembro de 1962 sobre o grande romancista brasileiro.

Machado de Assis e o Direito do Trabalho – (Uberaba, coleção Cadernos da ALTM, 1967).

Abrange, além do estudo que dá título ao caderno, mais oito artigos atinentes a diversos aspectos da vida e da obra de Machado.

Estudos de Literatura do Triângulo Mineiro – (Uberaba, Cadernos da ALTM, 1967).

Nesse livro são abordadas e analisadas obras de Mário Palmério, Juvenal Arduini, José Mendonça, Raimundo

Rodrigues de Albuquerque, Edson Deroma, Marçal Costa, Licídio Pais, frei Francisco Maria de Uberaba, João Henrique Sampaio Vieira de Silva e Valdir Vieira.

Machado de Assis: O Homem e a Obra – (Rio de Janeiro, livraria São José, 1968).

Estudo sobre o romancista, no qual expõe opiniões de mais de cem críticos e comentaristas a respeito o autor de *Dom Casmurro e Memórias Póstumas de Brás Cubas*.

Jurídicas

Estudos de Direito Processual Civil – (São Paulo, editora Jurid Vellenich, 1974).

Obra de estreia da bibliografia jurídica de Edson Prata, elaborada e publicada sob o impacto da entrada em vigor do novo *Código de Processo Civil*, compreendendo, como exposto na Nota Prévia, “*conferências realizadas neste e no ano passado, quando poucas pessoas acreditavam na entrada em vigor do novo Código*”, abarcando, entre outros temas, a formação, suspensão e extinção do processo, a jurisdição voluntária, o procedimento sumaríssimo, processo e procedimento, tópico, este último, em que distinguiu um do outro, sendo processo a direção no movimento, enquanto procedimento “*é o modo de mover e a forma em que é movido o ato*”. Abrange, ainda, a obra, inúmeros outros institutos processuais.

Desquite Amigável – (São Paulo, editora Universitária de Direito, 1976).

No tempo em que não existia o divórcio no Brasil, a separação de casais ocorria, legalmente, por meio do então denominado desquite, que poderia ser amigável ou contencioso.

Ao influxo do novo *Código de Processo Civil*, Edson Prata empreende a sistematização desse instituto jurídico, à luz da nova lei adjetiva civil. Dividindo a obra em doutrina, prática e jurisprudência, enfoca a tramitação judicial da ação de desquite e suas diversas possibilidades.

Comentários ao Código de Processo Civil – (Rio de Janeiro, editora Forense, 1978).

O volume VII dessa coleção é de autoria de Edson Prata, abrangendo os procedimentos especiais sistematizados no então novo *Código de Processo Civil*, dos artigos 1103 a 1220, um a um comentados pelo autor, e, ainda, alienações judiciais, separação consensual, testamento e codicilos, herança jacente, bens de ausentes, coisas vagas, curatela dos interditos, organização e fiscalização das fundações e hipoteca legal.

Jurisdição Voluntária – (São Paulo, editora Universitária de Direito, 1979).

Reporta-se o Autor, primeiramente, às definições de jurisdição voluntária no Direito Romano, quando “*as pessoas se apresentavam espontaneamente frente ao magistrado para pedir sua intervenção em determinado assunto*”, e à informação de Chiovenda, célebre processualista italiano, de que “*na doutrina e na prática do direito italiano medieval*” chamou-se de jurisdição voluntária “*ao conjunto de atos que os órgãos da*

jurisdição realizavam frente a um só interessado, ou por acordo de vários interessados”.

Em seguimento, aborda exaustivamente o tema, em dezoito capítulos, à luz da legislação brasileira.

A Revelia no Direito Brasileiro – (São Paulo, editora Universitária de Direito, 1981).

A revelia no direito processual ocorre quando o réu se abstém de atuar e se defender na ação que lhe é movida. A respeito do tema, Edson Prata desenvolve todo um livro, em que discorre pormenorizadamente sobre os aspectos legais dessa omissão do réu, sua caracterização e consequência, tanto no *Código de Processo Civil* de 1939 quanto, essencialmente, no então vigente, de 1973.

Petição Inicial e Seus Requisitos – (Rio de Janeiro, editora Liber Juris, 1981).

A petição inicial das ações judiciais cíveis é estudada a partir de requisitos externos e internos e seus possíveis defeitos e irregularidades, bem como, em ordem sucessiva, as diversas alternativas de pedidos, sua acumulação e aditamento, além dos motivos que podem ensejar seu indeferimento.

Da Contestação – (2^a ed. São Paulo, editora Universitária de Direito, 1985).

Nessa obra, Edson Prata, conforme procede nos demais livros, nucleia o assunto título e, em torno dele, tece considerações a respeito de aspectos e derivações mais relevantes, de modo a cobrir toda área de incidência conforme estabelecida no texto legal processual, abrangendo, entre outros

de seus elementos formadores, o litisconsórcio passivo, as preliminares antecedentes ao mérito da defesa, as exceções que podem ser argúidas e a oportunidade de sua oposição, os efeitos de sua admissibilidade ou rejeição e a reconvenção, que é a ação que o demandado opõe ao demandante nos próprios autos da ação originária.

Embargos de Terceiros – (3ª ed. São Paulo, editora Universitária de Direito, 1987).

Os embargos de terceiro destinam-se à defesa patrimonial de quem não for parte num processo e tiver penhorado, arrestado, arrolado ou sequestrado judicialmente algum ou alguns de seus bens.

Em torno dessa turbacão possessória, Edson Prata erige sua obra, estudando-lhe todos os aspectos, incidências e consequências mais relevantes conforme previstos na lei processual.

*

Edson Prata elaborou ainda:

História do Processo Civil e Sua Projeção no Direito Moderno – (Rio de Janeiro, editora Forense, 1987).

Repertório de Jurisprudência do Código de Processo Civil – (São Paulo, editora Universitária de Direito, 1977/1978).

Processo de Conhecimento – (São Paulo, editora Universitária de Direito 1989).

PARTICIPAÇÃO EM ANTOLOGIAS

Ponta de Lança, antologia de contos organizada por Joaquim Borges – (Uberaba, editora Juruna, 1979), com os contos “História do Galinho Garnizé Preto, Branco e Vermelho” e “Distante de Lurdes”.

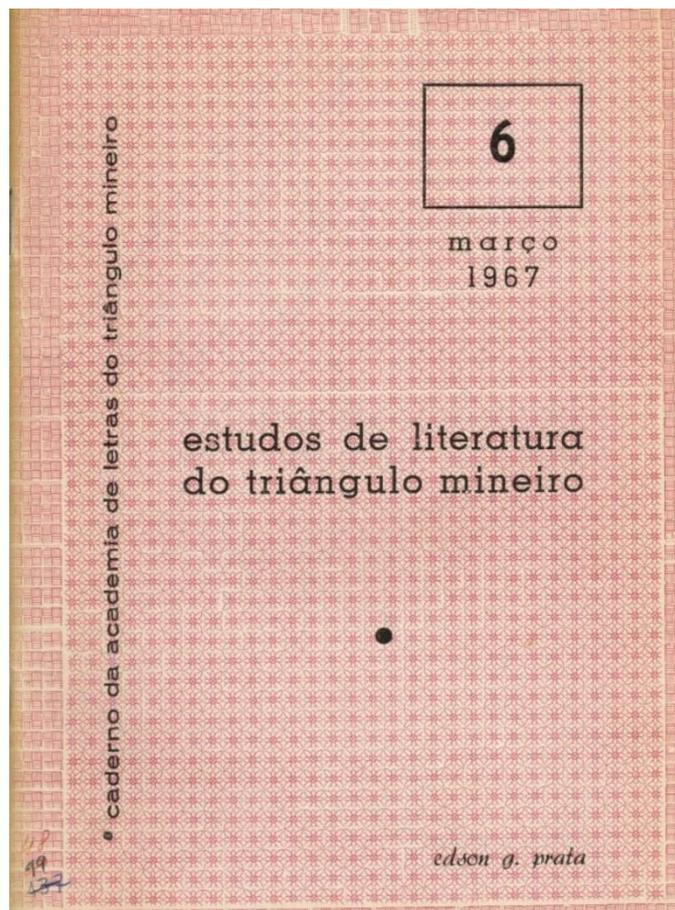
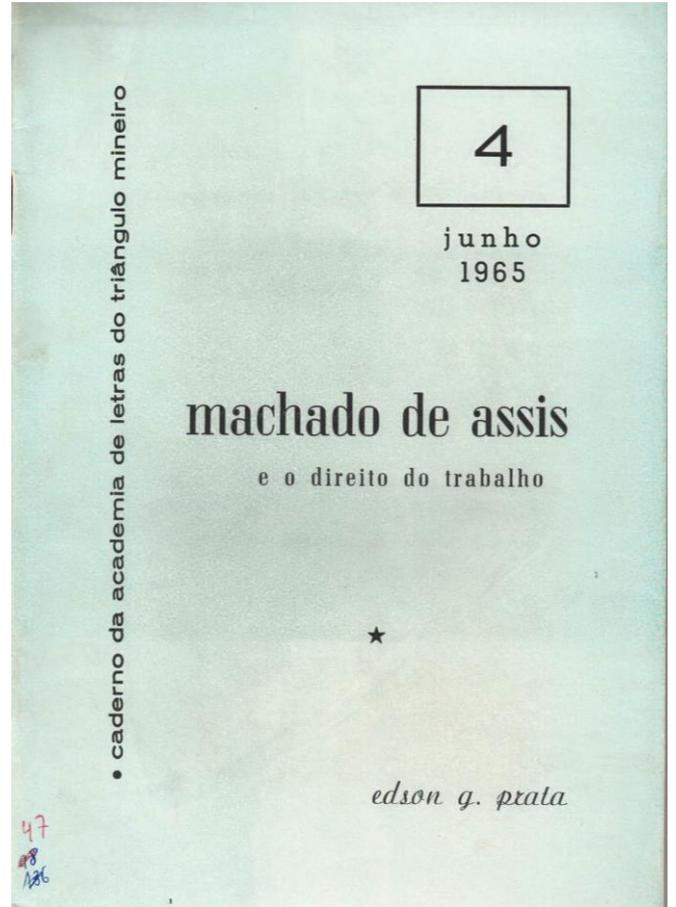
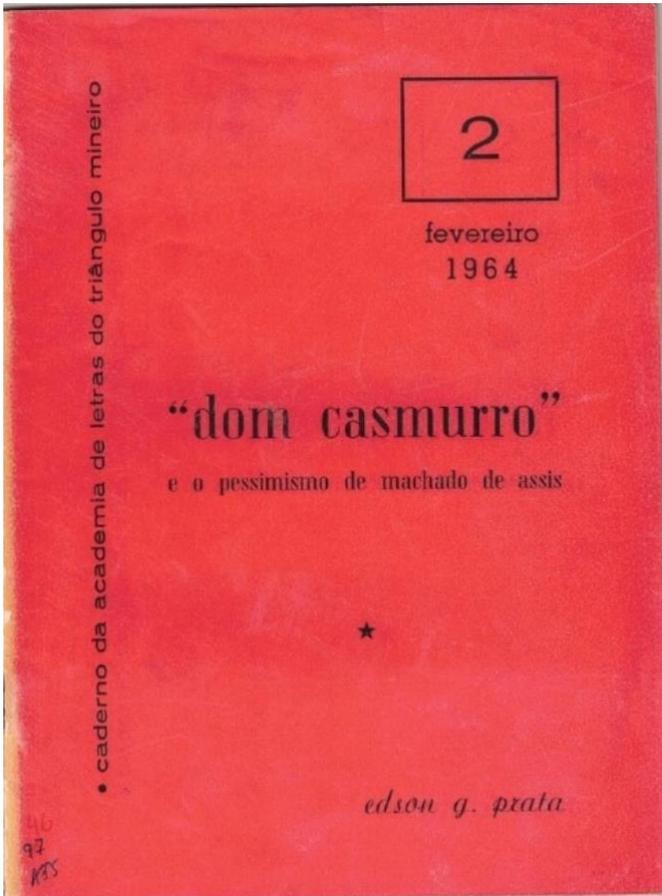
O Conto em Uberaba, antologia de contos organizada por Guido Bilharinho – (Uberaba, Revista Dimensões Edições, agosto 2022, blog biliografiasobreuberaba.blogspot.com), contendo os contos “Um Conto”, “História do Galinho Garnizé Preto, Branco e Vermelho”, “Tarde Demais”, “Nem Sim Nem Não”, “Simples e Vera História do Plantador de Milho”.

COMENDA EDSON PRATA

Além de inúmeras homenagens recebidas em faculdades de Direito e congressos jurídicos, a 14^a Subseção da OAB/MG de Uberaba, a Escola Superior de Advocacia da OAB/MG e a 1^a Seção do Instituto dos Advogados de Minas Gerais de Uberaba instituíram em sua homenagem a Comenda Edson Prata.

(de *Personalidades Uberabenses*, 2014)

Obras



ESTÓRIAS DE
GENTE MINEIRA



EDSON PRATA

*autores
reunidos s. a.*

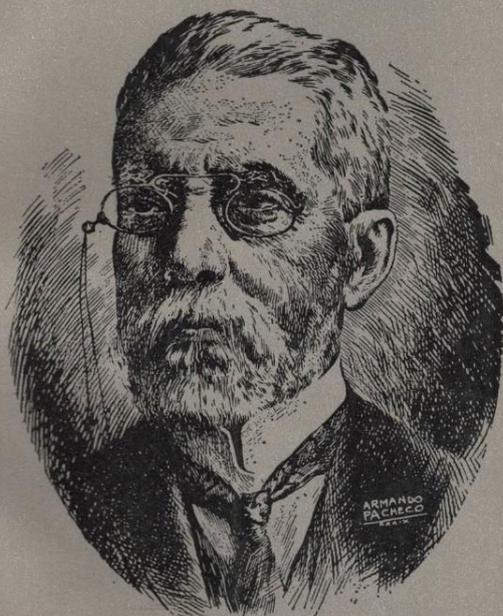


contos miúdos | EDSON G. PRATA

EDSON PRATA

MACHADO DE ASSIS

O HOMEM E A OBRA
VISTOS POR TODOS OS ÂNGULOS



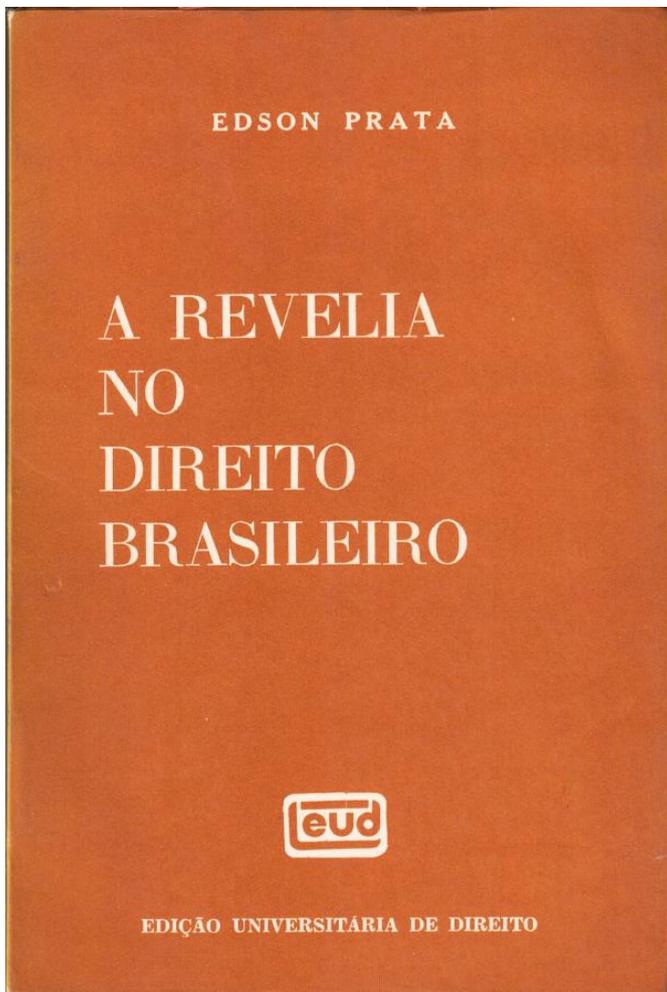
LIVRARIA SÃO JOSÉ

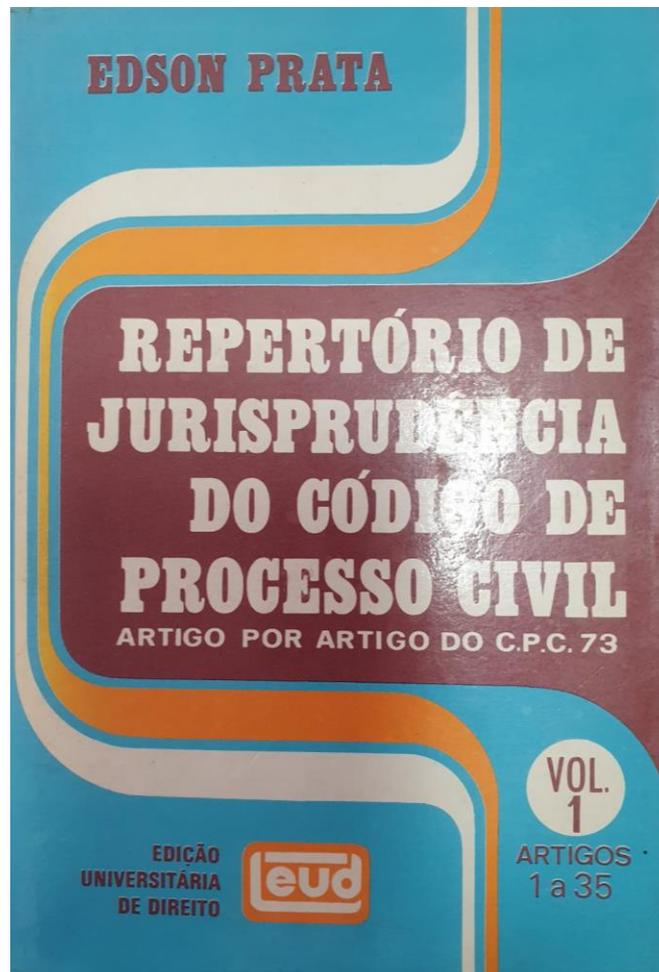
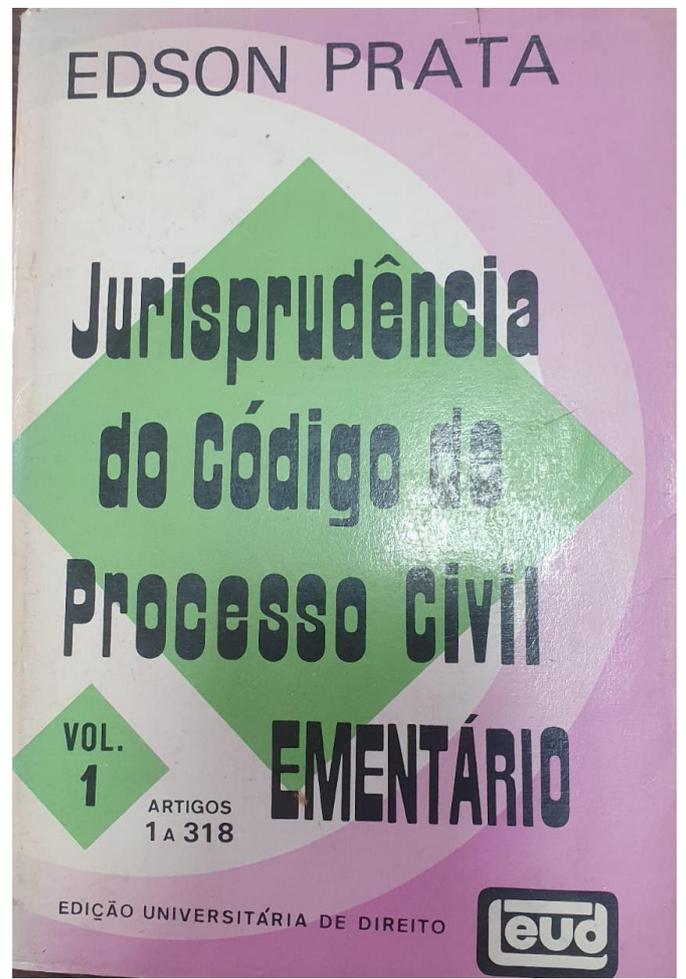
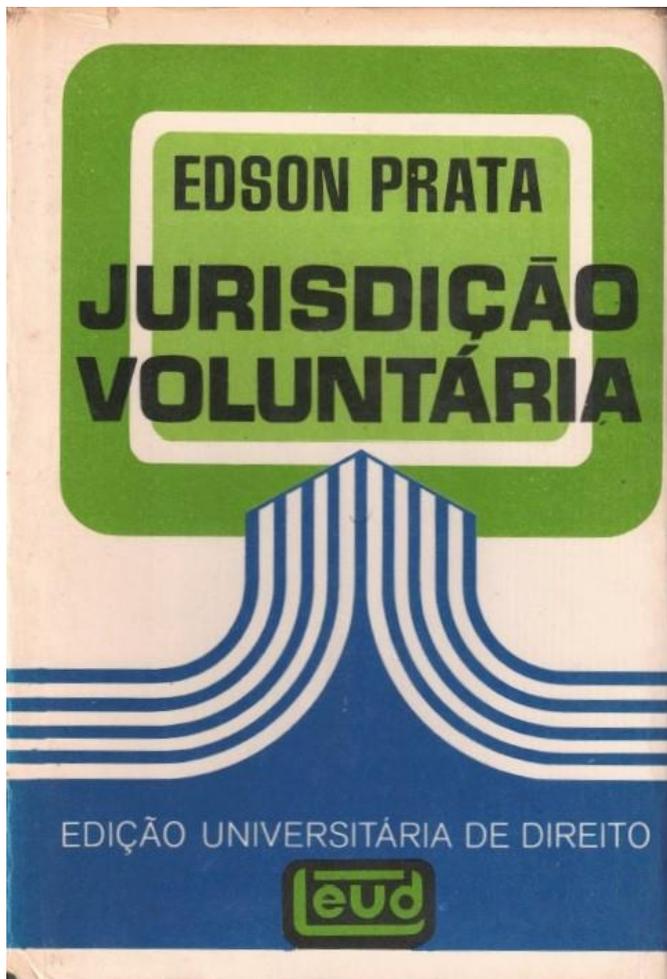
EDSON PRATA

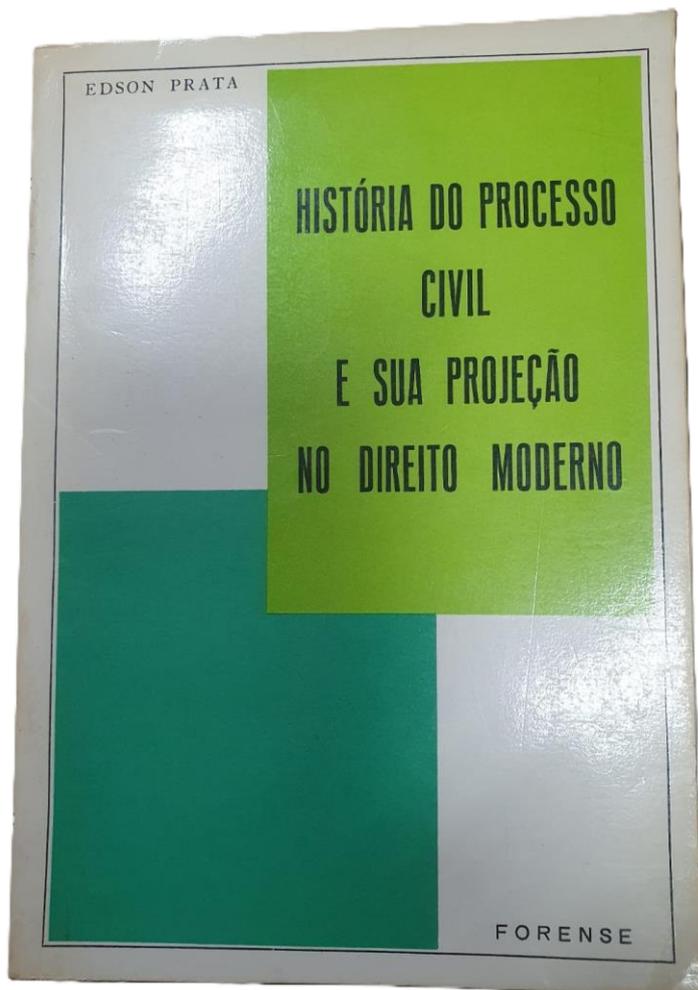
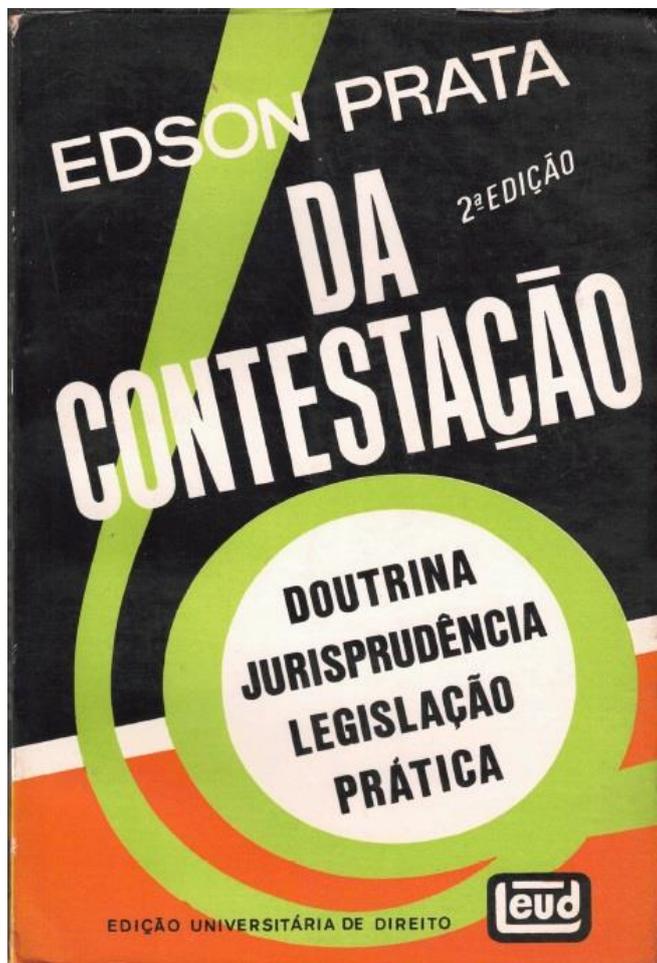
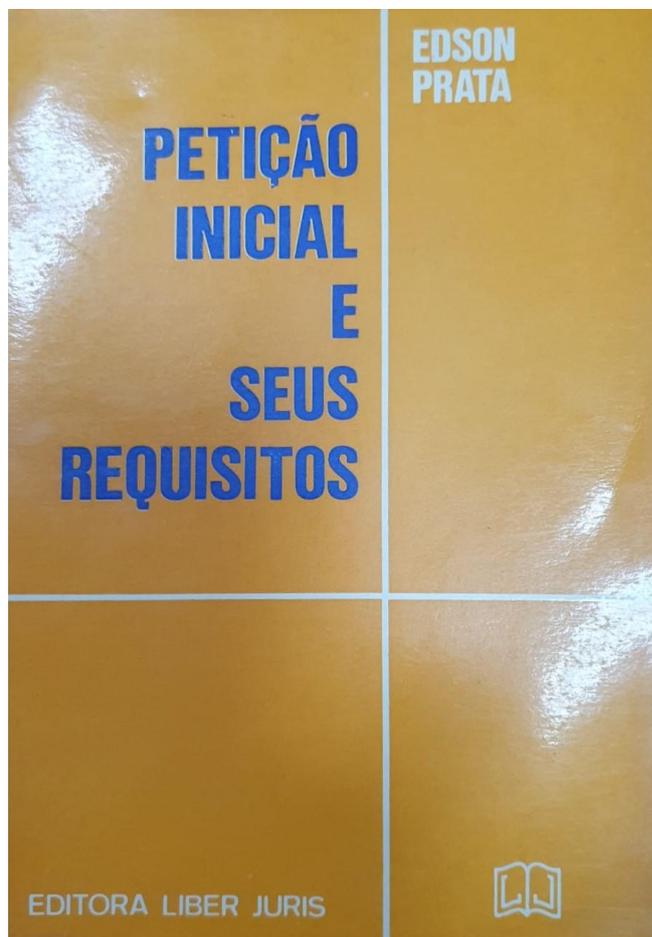
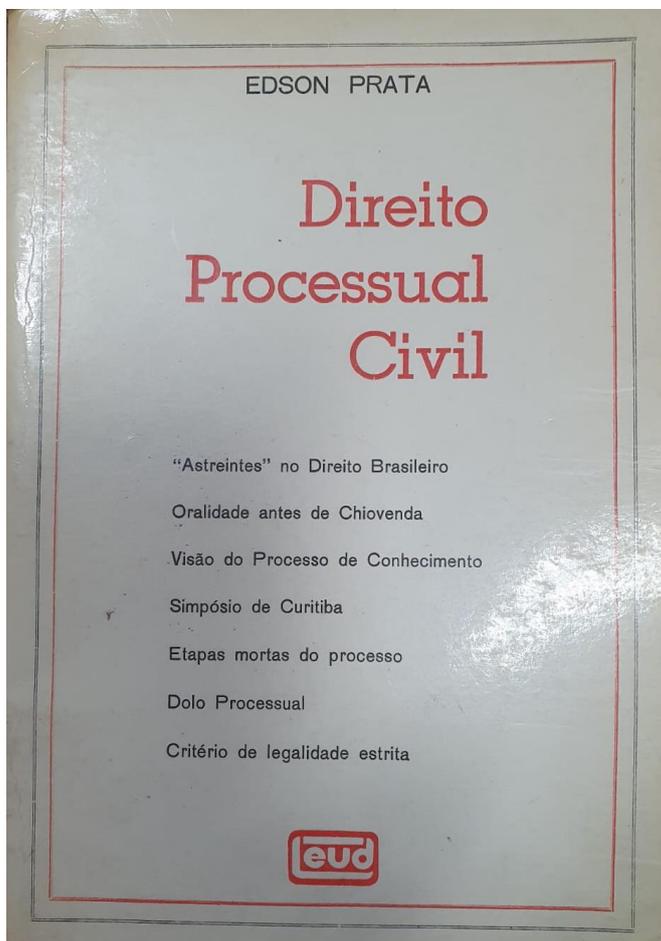
ESTUDOS DE
DIREITO PROCESSUAL
CIVIL

3

VELLENICH  Editor







ANTOLOGIA
DE CONTOS

PONTA DE LANÇA

COORDENAÇÃO DE
JOAQUIM BORGES



Aércio Flávio Consolin	Lúcio Espírito Santo
Alciene Ribeiro Leite	Mameri (Abdalla Mameri)
Aluizio Ignácio de Oliveira	Manoel Gomes Júnior
Conceição Parreiras Abritta	Mário Edson Andrade
Cristina Santiago	Martha Azevedo Pannunzio
David de Carvalho	Nege Além
Edson Prata	Paulo José dos Santos
Erwin Phüler	Paulo Lima
Heloísa Matos	Rodrigues (Adhemar Rodrigues)
Joaquim Borges	Wanderley Timóteo
Lincoln B. Carvalho	Victor de Sá

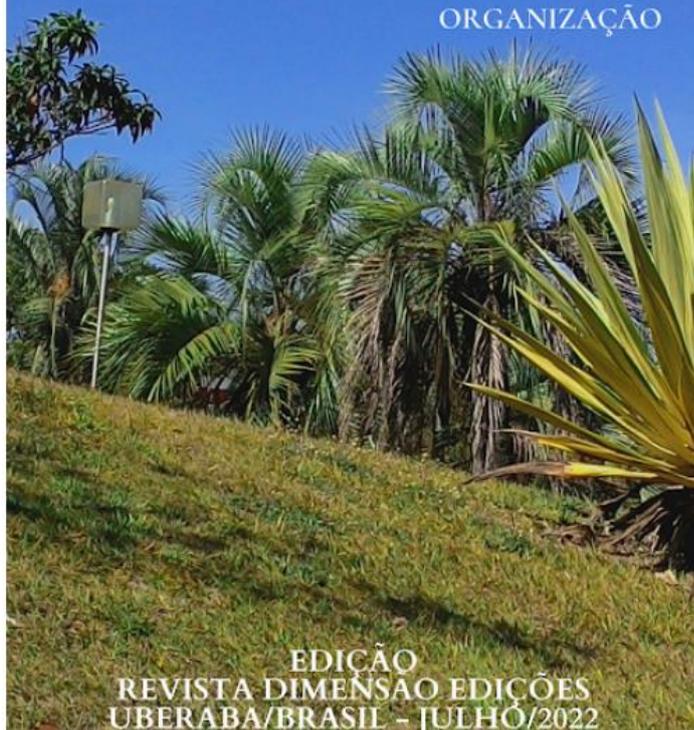
EDITORA JURUNA

ANTOLOGIA

GUIDO BILHARINHO

O CONTO EM UBERABA

ORGANIZAÇÃO



EDIÇÃO
REVISTA DIMENSÃO EDIÇÕES
UBERABA/BRASIL - JULHO/2022

Textos

CONTOS

HISTÓRIA DO GALINHO GARNIZÉ PRÊTO, BRANCO E VERMELHO

O galinho garnizé Arrelia fêz várias proezas na vida, mas a mais engraçada mesmo foi a última cena que êle viveu em tecnicolor no terreiro da Fazenda Paraíba, rodeado de um bando de galinhas amarelas e roxas, da raça Leghorn.

O galinho garnizé Arrelia era a única ave da fazenda que não tinha as penas de sua asa direita cortada rente à carne, para evitar as fugas fatais para outros galinheiros de perto, onde proliferavam várias raças, inclusive com reduzido número de elementos do sexo forte.

Arrelia cantava aqui, ali e acolá. Dava um longo vôo até o tôle do poste de aroeira demarcatório da divisa das propriedades, abria as asas avermelhadas, mostrando claramente a beleza do colorido de suas penas, esticava o pescoço e abria o bico para soltar a mais sinfônica das cantigas daquela redondeza.

De vez em quando êle resolvia dar uma voltinha mais distante e obrigava o vaqueiro, seu dono, a longas caminhadas pela vizinhança em busca do fujão, que comia alegremente em tôrno de um grupo numeroso de franguinhas retraídas, que fugiam dêle a todo custo. Mas Arrelia era teimoso, conquistador infatigável e completamente desavergonhado, não se incomodando com os trancos violentos recebidos da parte do sexo frágil nem com os encontrões brutais

dos enormes galos vermelhos, que vigiavam com estratégia militar todo seu dócil rebanho.

O certo é que a beleza física de Arrelia dava razão para numeroso séquito de admiradores e admiradoras; aquêles, bípedes dali de perto e aquelas unicamente da família dos anões. As grandes desgostavam-se com a insistência teimosa do anãozinho bonito, arrelento, cabeçudo, insistente, mas não tinham outra forma de se livrarem dêle senão correndo para o lado do galão de crista vermelha e sisudo, que não admitia brincadeira, nem mesmo de anões, com suas dignas companheiras.

Corria na redondeza que o danado do galinho era inteligente como nenhum outro e que, na arte política, era maquiavèlico como o próprio Machiavel em pessoa. Formava as maiores confusões nos galinheiros: pregava surpresa nas fêmeas cheias de pudor (elas abriam o bico no mundo), rodeava os franguinhos até dominá-los, insistia com as adultas de tôda maneira, certo de que não lograria êxito, embora nunca abandonasse a batalha, enciumava exageradamente o galão Leghorn até êste lhe passar uma tremenda descompostura, disparando pintacudamente atrás dêle, etc., etc. Nem nestas horas amargas de correria à frente de seu opositor o danadinho se vexava, escondia-se ou tornava mais arisco ou humilde. Nada. O galão não podia com êle porque estava pega não pega, êle abria as asas e voava cèlereamente para o pau de aroeira e lá de cima, para picar, para desesperar o galão, entoava o mais sonoro dos hinos conquistadores ali conhecidos. O galão ainda permanecia segundos debaixo do poste, irado, resmungando, enraivecido com a anarquia sistemática que aquêle diabrete aprontava em seu reinado.

O Arrelia fazia de quem nem via o galão, cantando, dançando, disfarçadamente. Diziam que êle até parecia

caolho, pois olhava para um lado e enxergava do lado diferente.

Mal o Leghorn lustroso e penudo se afastava, descia o Arrelia exatamente no meio do rebanho pastoreado pelo seu opositor, que, num átimo, armava nova corrida. Nôvo insucesso. Nôvo êxito do minúsculo guerreiro da guerra fria.

Às vêzes a assistência delirava com as brincadeiras do moleque do galinho. Êste, parece que entendendo, se esmerava na arte de fatigar o adversário e aproveitar-se da fraqueza feminina de suas companheiras.

Foi numa dessas ocasiões que todos os olhares se concentravam nêle: lá de cima, com o sol da tarde caindo na sua última morada, a figura do galinho era a única parte iluminada através de uma fresta de luz vinda do abraço de duas mangueiras. Êle estava tão imponente e tão lindo! Esticou bem a cabeça (a crista vermelhinha parecia sangrar), as asas brilhavam, todo seu corpinho parecia resplandecer uma luminosidade santa. Cantou.

— Que-queré-qué!

Prontamente, como que plainando no ar que nem avião, desceu a dois passos do galão. Mal desceu, pulou para cima da primeira galinha que encontrou. Esta disparou numa gritaria estridente, indefesa, aborrecida. O galinho firme. Abriu as asas e foi-se temperando no dorso da bichona enorme. Esta sempre correndo, sempre gritando, tentando por tôdas as formas retirar de suas costas aquêle monstrinho insistente. Êle equilibrando como artista de circo em pé sôbre um cavalo ensinado. De quando em quando parecia cair, inclinava o corpo todo para um lado, descia mais uma asa e subia a outra e lá ia indo êle, firme, teimoso, em busca do inatingível, mas para demonstrar sua aptidão de macho do que para satisfação de

um desejo incontido. Era uma cena curiosa, engraçada, como num filme colorido, dentro de um circo encantado. Foi numa das viradas sensacionais da Leghorn que o galinho prêto, branco, vermelho, arrelento, desequilibrou-se (mas não cairia!) exatamente no momento que o galão vinha numa disparada infernal ao seu encontro e deu-lhe uma peitada violenta. O galinho — parecia voar ainda — bateu com o papo cheio de milho na cêrca de arame, tonteou, o sangue escorreu e era o fim melancólico do conquistador contumaz. E como o Arrelia deixou saudades!

(do livro *Contos Miúdos*, 2^a ed., 1964)

UM CONTO

Não poderia compreender como tudo acontecera sem que êle percebesse. Um traço sequer, um olhar igual, um gesto que chamasse sua atenção. Nada. E as noites foram inúmeras, prolongadas, cheias de colóquios íntimos, agradáveis. As férias conjugais durariam, durariam, poderia ficar quieta, dizia-lhe constantemente.

A princípio somente os olhos lhe pareceram conhecidos, olhos divisados distantes, fixados na retina e perdidos no espaço do tempo. Olhos enigmáticos, faceiros, qualquer coisa de conhecido, de amigo. Depois esqueceu tudo, não se lembrava dos olhos somente: conhecia apenas o todo, o corpo delgado, esbelto, melhorado sensivelmente pelo sapato, altíssimo, estrangeiro, vindo de longe, muito longe e conservado não se sabe como. Os cabelos a princípio também viraram um todo completo, inexpugnável, perderam a vida própria.

Ah! é preciso dizer também que o "ciao" inicial atrapalhava-o muito, muito mesmo, a ponto de fazê-lo olhar para trás, observá-la bem ainda na porta de entrada, luz acintosamente clara, rememorar, puxar pelo passado, pelo pensamento vão, cérebro cansado, consciência pesada...

Mas, o que mais o incomodava eram os colóquios íntimos. Como? Como poderia ser? Quantas e quantas vezes lhe contara partículas da infância, histórias, permutadas

porque ela não concordava jamais em contar somente sua história. Queria ouvir, ótima ouvinte. Prestava atenção desnorteante, não perdia uma palavra, bebia nos seus lábios tôdas confissões: nascera ali mesmo, interior distante, vivera numa lavoura, tornara-se homem e... fugia de vez. Grande cidade! O sonho acalentado desde que se entendia por gente. Não esquecia nunca de repetir-lhe a infância, os costumes, a pobreza da família, a doença pairando na porta do lar atormentado. A doença!

— Lá é muito pior! Lá há guerra, há contrabando perigoso, há vidas perdidas estupidamente nas mãos de criminosos loucos, há comércio de sêr humano... Lá é muito pior!

— Carla, compreenda que não lhe conto isto para seu deleite, nem tão pouco para me vangloriar...

— Sòmente sociològicamente me interessa sua pátria...

À cinza ficara reduzida tôda a infância. O fogo violento e higienizador tomara conta de tudo. Até da casa, da casinha de tijolos ao chão, assoalhada a barro branco. Tudo precisava ser reduzido a nada. Nada. A peste sumia nas labaredas vermelhas, nos olhos esbugalhados da estrangeira romântica que não compreendia nada. Ardia tudo em seus olhos que tentavam reproduzir a cena dramática de vinte e tantos anos. Até livros científicos, filosóficos, romances, tudo ardia.

— Você me desculpe a impressão de que naquela época já se queimariam meus livros de cabeceira se soubessem que eu já sofri... bem, como dizer, já sofri...

— Ora, ora!...

Os cabelos loiros pareciam com a encadernação macia de seus livros grossos, intocáveis mesmo por Nelson Teixeira Soares, curioso de conhecer as anotações nêles colocadas

espontaneamente. As parades de uma côr indescritível pareciam também loiras, de um louro mais claro, mais apropriado.

— Na minha pátria tudo é claro. Tem essa bondade, pelo menos — gracejava amargamente.

Engraçado foi como ela contou simplesmente que era filha de um deputado falido, bronco, teimoso, e que desconhecia até sua cidade. Como viver com um homem dêstes, principalmente se se considerar que êste homem quer-nos guiar, nos ensinar a sermos bons, a usarmos apenas camisolões para não ter coragem de sair além da sala de visitas, a infundir em nossa mente uma filosofia do imediatismo torpe e de um materialismo doentio por coisas corpóreas? Dinheiro! eis o problema. Sem dinheiro não há vida, não há justiça, não há paz, não há o próprio mundo. Dinheiro, meta sempre esperada e a todo momento alcançada, nos atos de tôda hora, todo instante. Dinheiro compra tudo, até noivos para as demais filhas, noivas ricas para os dois filhos. Amor? Pura asneira, tivera êle acaso algum amor na vida senão amor a alguns milhões de liras esparramadas nas mãos dos velhos, possuidores de muitos prédios, de muita jóia, de uma só filha. A política era a válvula de escape para os grandes negócios. Estudar? Para que? Nada além de aprender a ler e escrever para fazer com que seus semelhantes assinassem letras de câmbio, notas promissórias, etc. Mas, o maior drama de sua vida viveu-o quando percebeu os irmãos seguindo o pai, as irmãs humilhadas com suas riquezas supérfluas, Sociologia? Era o cúmulo dos absurdos! Ela precisava era de bom casamento, aquêle filho do Ministro da Defesa...

— “Videre Roma...”

— “. . . a vida, a luta que intimida, quatro círios acesos, eis a vida!”

— Depois . . . Nélon Teixeira Soares simplesmente, apareceu, cresceu e aqui está todo compenetrado . . .

— Nada do que Você disse me interessa. Já poderia descobrir tudo isto nos seus olhos. Quero saber do meio por que os extremos aparecem prontamente.

Os olhos grandes de Carla percorreram o apartamento de baixo ao alto, significativamente, parece que querendo recompor alguns traços escuros da pintura apagada, quebrando a originalidade do conjunto harmônico.

— Ora, vocês, brasileiros, explosivos antes de tudo, têm uma propensão extraordinária para se deixar iludir. Pensaram que eu era brasileira, decerto, e fizeram essa pintura . . . Nélon, brasileiro, casado, engenheiro-agrônomo, iludindo-se a si próprio, porque não lhe adianta cotucar a consciência, por mais que lhe fale em liberdade. Bem, depois de Roma, da “cucina” milionária que se decepcionou com minha liberdade de ação, do quase ministro que tomei emprestado a meu pai, Buenos Aires, passando por um “intermezzo” de desilusão, amarga e imaterial. A “cucina” conversou, conversou, a sociedade se alarmou com aquela “moça que sabia falar língua e proclamar liberdade em excesso” e o quase ministro enfureceu-se, pegou minhas jóias, meus papéis, ficou mais rico e bateu asas. Voltou duas semanas depois, enlouquecido e derramando ternura por tôda parte, falando aos gritos e chorando que nem um garotão apaixonado:

— Carla, meu amor! Não quero nada, só você, apenas você!

Nélon sorriu com a maneira cômica com que Carla emitira aquêle seu romance. Perscrutou o tempo remoto, reviveu cenas iguais passadas consigo, pensou na espôsa linda, distante, em tratamento. Continuou olhando fixamente para os lábios grossos de Carla, o cabelo vermelho, o

olhar meigo e desconfiado. Quando Carla fez um gesto mais brusco, repentinamente, Nelson estremeceu:

— Que houve?

— “Intermezzo” Buenos Aires você disse . . .

— Buenos Aires, muito desgosto, muita falta de dinheiro tão decantado pelo “ilustre parlamentar florentino”, batalha por causa de uma carteira de identidade qualquer, mesmo estrangeira ou falsa (Oh! como sua amiga era inexperiente, infantil, romântica, excessivamente romântica).

Nova pausa, pequenos intervalos entrecortados, Carla atendeu a porta. Um estrangeiro entrou, cumprimentou respeitosamente a ela e ao visitante, e dirigiu-se para o interior da casa. Ela se limitou a dar-lhe um sorriso, disse-lhe um “muito obrigada” convencional e voltou a sentar-se normalmente. Comentou qualquer coisa com a costureira que passara para o apartamento vizinho e voltou para o sofá, com um pacotinho de passas retirado não se sabe de onde, dizendo sêcamente: “É o proprietário, dono de vários apartamentos e diretor de empresas . . .”

— Simpático, não?

— Foi, hoje é um pobre diabo, apaixonado pelo jogo de bolsa e por construções modernas a la Niemayer, Lúcio Costa, Le Corbusier e outros mais. Fala em Le Corbusier como se estivesse falando com a esposa . . . Pior é que não aprende a falar . . .

Mas Nelson só queria saber do “intermezzo”, embora a figura do novo visitante respingasse de interrogação sua mente, interrogações vagas, maleáveis, e superadas por uma curiosidade imperiosa, mais forte, curiosidade misto de conhecimento e de segredo, qualquer coisa estranha e distanciada, mas que borbulhava no presente como uma lembrança do passado ainda não esquecido.

— Vida dura em Buenos Aires, então?

— Duríssima, diria naquela ocasião. Hoje, dificuldades superadas, como superadas são tôdas as coisas do presente, pelo futuro sempre melhor, mais atual, mais interessante. O dia de hoje é sempre melhor do que o de ontem, e o que ontem se nos apresentava tão tétrico, hoje é simples reminiscência lembrada e esquecida, diminuída em suas proporções. Buenos Aires, autoridades teimosas, Bonelli, golpes baixos dos sul-americanos nem sempre escrupulosos. Que diferença daqui, nós dois, boites, coquetéis, praia, passeios noturnos, conferências... Mas o mundo é sempre igual e, embora me contradizendo, o “ilustre parlamentar florentino” tinha ou tem lá suas razões. Iludimo-nos facilmente, você mesmo é um grande iludido à procura de alguma coisa, que sabe perto, mas não sabe conhecê-la...

— Como? Não entendo...

Mas Néelson Teixeira Soares, garotão peralta há pouco mais de um lustro, começou a rever-se. Violão que cantava como um tenor italiano, serenatas constantes, cais do pôrto, navios que chegavam, navios que partiam, população variada, matizes variados, mulheres belas vestidas de cores variadas, homens tresvairados...

O navio pararia apenas duas horas. Ela saiu e um punhado de rapazes a abanar-lhe a mão. Ela ficou desapontada, quis voltar, atrapalhou-se e acabou ficando, observando, sorrindo, sorrindo para aquêles jovens despreocupados que tocavam violão e estropiavam músicas de sua terra ex-amada. Um dos rapazes, mais ousado, falou com ela francamente, disse coisas lindas para ela que era mais linda ainda, mandou-lhe um cartãozinho quando soube que ela não ficaria em sua pátria, dizendo-lhe a beleza da terra, a facilidade de ser feliz e tranqüilo, a liberdade... Ela partiu chorando copiosamente, que nem criança de quem se toma a mamadeira... Foi a primeira pessoa que conheceu fo-

ra de sua terra, o nome ficou gravado em sua mente, a fisionomia também, o jeito engraçado de imitar o estrangeiro acanhado também, a carranca que fizera quando o navio foi saindo. Lembrava-se perfeitamente das últimas palavras que êle dissera e que ela pedira tradução para um companheiro de viagem: “Até um dia, meu amor!”

De pouco e pouco clareavam-se as coisas. Nélson começou a compreender Carla, a si mesmo, o encontro nada casual na sala da biblioteca, a chavinha fina e renitente que deu margem à sua carona no Cadillac de luxo da moça bela e elegante, cheia de circunspeção e respeito, de amor próprio e linguagem diferente; quase trinta dias, os mesmos assuntos, as mesmas alegrias, ela mesma cada vez mais bela, língua acessível, mais compreensível, mais interessada pelo Brasil sociològicamente falando, como não cansava de repetir brincalhonamente.

Nélson Teixeira Soares ficou implicado com o silêncio estranho de Carla. Por que?

— Buenos Aires abriu-me a porta do mundo real. . . Percebi que o homem é essencialmente um animal gregário. . . Percebi que não se pode, nem se esforçando muito, viver só, quando não se tem nada além de si mesma, de sua saúde, de um corpo atraente que sente a repugnância de certas vidas ocas.

O estrangeiro saiu, cumprimentando-os efusivamente. Carla repetiu o “muito obrigada” pela atenção com que atendera seu pedido: o cordel da veneziana da copa arrebitara, num gesto apressado da inquilina.

Nélson dissipou o resto de dúvida, guardando consigo a princípio, rindo abertamente no fim, achando cômica a cena que ela mesma criara, lentamente, à maneira dos psicólogos modernos.

— Bonelli chegou na hora “h”, na hora de uma possível loucura. Chegou e resolveu tudo, completamente, deu gratificações, deu dinheiro a todo mundo. . .

— Quem é Bonelli?

— Ora que ingenuidade! “O amoroso mais amoroso do mundo”, no dizer dêle mesmo, quando ainda tinha liberdade de me falar em assuntos tais, e ainda era quase-ministro. Hoje, acabou a liberdade e êle é apenas o rico e respeitável proprietário de apartamentos, etc. . .

— Sujeito esquisito!

— Seria? É uma maneira de viver como quer. . . Não acha você?

(do livro *Contos Miúdos*, 2ª ed., 1964)

CRÍTICA LITERÁRIA

a política em santana do boqueirão

Há nove anos, quando saiu a lume a “Vila dos Confins”, escrevemos no “Correio Católico” que o romancista Mário Palmério, então famoso político governista, deixava bem claro nas páginas do livro sua posição inteiramente oposicionista.

Na “Vila” o prosador triangulino fazia restrições de todo jeito ao processo eleitoral brasileiro, criticava tôdas as instituições que apadrinhavam secularmente nosso meio de fazer eleições, desde a compra do voto até o coronelismo pernicioso. Chegou até entremostrá-lo que fazer política no Brasil era ato de puro heroísmo, de abnegação estupenda, de mania mesmo, porque é quase inadmissível que um indivíduo, conscientemente, se meta em tanta embrulhada como as que nos oferece (ou oferecia) a política nacional, com seus golpes, suas tramas, suas tentativas de desmoralização do adversário e até seus crimes. No romance, o personagem principal, um tanto autobiográfico, deputado Paulo Santos, é vítima de um atentado falso, mas nem por ser falso — por ser ficção — esconde a realidade de nosso interior.

Pois neste “Chapadão do Bugre” as reações contra os erros políticos de nossos antepassados voltam à tona com a mesma intensidade que quase não acreditaríamos ter sido aquêles cenários descritos por um político sempre atuante na área do Governo, enquanto foi político atuante.

Mário Palmério fixou com argúcia principalmente o coronelismo — nem sempre arbitrário, como sabemos, embora

só o arbitrário e prepotente tenha sido objeto da cogitação do criador de Camurça —, coronelismo êste que conhecemos de sobejo nesta região do Sertão da Farinha Podre e a da colonização agrária, sôbre a qual já exerceu verdadeiro império de mandonismo, de reação, de violências estranhas e desmedidas.

Santana do Boqueirão, a cidade criada para palco dos principais acontecimentos do "Chapadão do Bugre", é foco do coronelismo, do político matreiro, sempre do lado do Governo, à busca de um cargo importante, emprêgo rendoso, de verbas muitas vêzes gastas sem observância das regras orçamentárias. Cogita-se lá da permanência constante nos lugares de mando, eternizando os indivíduos nos postos máximos da cidade, trocando apenas de cargo por exigência do Código Eleitoral, o mais descumprido de todos os códigos desta terra de gente amante de qualquer política.

Até o advento dos dois romances de Mário Palmério, não dispunha nossa literatura de estudos criteriosos e alentados da maneira de se fazer política nesta zona do Brasil Central. Conhecíamos estudos esparsos, comentários díspares, mas algo de palpável, de objetivo e claro com análise dos fatos que antecedem e sucedem aos pleitos eleitorais, com a descrição do dia-a-dia da vida e do trabalho dos donos da política, nada possuíamos. Monteiro Lobato chegou a escrever sôbre o assunto com certa desenvoltura, mas Lobato nunca foi sereno nas suas atividades nem mesmo nas literárias. Ninguém mais, nesta região, quis aproveitar êste filão inesgotável que é a política nesta ponta de lança da civilização brasileira em que habitamos.

E nosso romancista fêz uma pausa na sequência de seu grande romance exatamente para apanhar aquela argamassa de fatos e eventos que, no fundo, consolidaram tôda a história, concorrendo para o aperfeiçoamento artístico do livro e para dotar nossa terra de verdadeiro tratado de costumes regionais.

Acreditamos, até, que o ponto mais importante da obra de Mário Palmério está neste seu poder extraordinário de observação, captação e transcrição dos lances do cotidiano de nossa gente do campo e da alma do povo como os fatos formadores de sua existência medíocre dentro do seio da geral mediocridade imperante. Quase diríamos que se trata de pessimismo um tanto diáfano o do autor, não encontrando prâti-

camente nada de positivo, digno de ser seguido, ser aproveitado, naquela quantidade de material que recolheu.

Nota-se na obra especialmente a perfeição com que o autor caracterizou os políticos de roça, aparentemente trouxas para os grandes das capitais, mas cheios de argúcia, de malícia, de ingenuidade puramente fictícia. No curso dos acontecimentos dramáticos, e depois trágicos, da política em Santana do Boqueirão, quando chega o Cap. Eucaristo Rosa, violento, atrabiliário, explodindo contra os mandões a que tem a missão de desmoralizar, trocam idéias um coronel brabo e seu assecla (Clodulfo, o assecla a que nos referimos e que fazemos questão de, neste parêntese citá-lo nominalmente dentro da galeria palmeriana, porque bom personagem). A conversa amistosa, cheio de reverência por parte de Clodulfo e de matreirice por parte do coronelão, poderia muito bem ter sido entre dois psicólogos de alto coturno, tantas são as sutilezas de argumentação de lado a lado.

Verifica-se, desta forma, que, se o coronelismo, no entender de Mário Palmério, foi um mal, não foi pròpriamente uma estupidez política como muita gente pensa. Os homens dirigentes, embora praticamente brancos, possuíam acentuado espírito crítico, muita sagacidade espiritual e até certa cultura política, que se misturava, é claro, com a ambição desmedida e com a violência imperante, transformando-se, assim, em atividade maléfica e perigosa.

Esta cidade de "Santana do Boqueirão", fundo dos eventos do romance, passará a figurar na literatura nacional de interior definitivamente, como ficou na literatura da cidade o Rio de Janeiro, de Machado de Assis. Se o Rio de Janeiro é o grande personagem de Machado, com seu mar, as ruas estreitas, seu povo alegre e chistoso, Santana do Boqueirão será a cidade da roça, como gostam de afirmar os povos das capitais.

O Rio de Janeiro é o lugar da cultura, da política mansa, da vivência em alto estilo cultural; Santana do Boqueirão, a incultura, da vida perigosa, dramática para aqueles que nela querem atuar de uma ou de outra forma.

No fundo, "Chapadão do Bugre" representa uma guerra à política antiga, ao coronelismo e à tradição daninha da compra e venda de votos, procurando desmoralizar estas instituições já centenárias.

(Correio Católico, 10-12-65)

machado e o direito do trabalho

A crítica universal é unânime em reconhecer que na obra dramática de Shakespeare se encontram, em embrião, os fundamentos de grande parte das ciências de nossos dias, desde os princípios gerais de psicologia até as mais esmiuçadas questões de direito penal.

Pode-se dizer, sem sombra de dúvida, que em Machado de Assis, que viveu quatrocentos anos após, vamos encontrar também, em formação, muitas ciências que serão a base de nosso futuro e já começam a existir concretamente em nossos dias. É o caso, por exemplo, do direito do trabalho.

Antes de dizer algo sobre o direito do trabalho na obra do criador de *Capitu*, é necessário escrever que Machado de Assis sempre foi um homem preocupado com o direito e teria feito na advocacia uma brilhante carreira, não fossem os ínvios caminhos que seguiu para descobri-la, já muito tarde. É tal o número de advogados, tabeliães, escrivães, gente do fóro na obra de M. A., bem como lições de direito daqui e dali

em seus livros que nos levam a crer que êle assim procedia exclusivamente por amor à arte, pelo desejo enorme que aca-
lentava de ser advogado, sem poder. Percebe-se que, mesmo
quando escarnece dos jurisconsultos vários de sua grei, fala
nêles com um carinho especial, lamentando seus males, sua
ignorância sem desprezá-los nunca, totalmente.

Foi aos 23 anos que Machado de Assis, a propósito da
construção do vapor «Amazonas», em carta ao redator de
«Ecos Marítimos», publicada no «Diário do Rio de Janeiro»,
em 8 de fevereiro de 1862, defendeu o direito do operário
brasileiro a uma vida mais digna, onde patrão respeitasse o
direito de descanso do empregado, pagasse o justo salário,
propugnando por métodos de trabalho mais condizente com a
condição humana.

O redator de «Ecos Marítimos» chamou a atenção do
Govêrno para terminar a obra mais depressa, aumentando o
número de horas de trabalho do operariado e reduzindo sua
sesta :

«Lucraria o govêrno que mais cêdo teria à sua disposição
o «Amazonas»; lucrariam os operários que com êste acrés-
cimo de salário proporcionariam às suas famílias maior soma
de bem-estar, lucrariam finalmente os cofres do Estado que
poderiam aumentar suas receitas com o aluguel do dique».

Machado de Assis, sempre cioso de sua condição de ho-
mem independente, sem ligação com esta ou aquela corrente,
fugindo constantemente do filhotismo e do apadrinhamento
político, esquecendo até os magnatas e os governantes para
que ninguém dêle duvidasse, retruca imediatamente, em tom
sereno porém firme :

«Praz-me acreditar que, nos longos anos da nossa íntima
e nunca estremecida amizade, tenho-te dado sobejas provas
de que não costumo subordinar as minhas opiniões ao inte-
rêsse ou conveniências, e que, errôneas ou verdadeiras, são-
me elas sempre ditadas pela consciência.

Sabes, que não pertença ao número dêsses otimistas que
têm sempre nos lábios um elogio e nos bicos da pena uma
justificação para todo e qualquer ato do poder, sômente por-
que é do poder.

E, pois, tentando defender o atual ministro da marinha

de acusações, que julgaste dever dirigir-lhe, faço-o constrangido é verdade, por achar-me em divergência com um amigo a quem muito prezo, mas sem temor de que me classifiques entre os turiferários e amigos interesseiros de que falaste no teu primeiro artigo».

Depois, entrando diretamente no assunto, doutrina acertadamente, sabemos hoje :

«O trabalho ordinário começa nos nossos arsenais ao nascer do sol e termina às 4 horas da tarde, apenas com interrupções de meia hora concedida para almoço; o extraordinário em sexta prolonga-se dessa hora ao anoitecer.

Assim o sistema que preconiza exige do operário um esforço continuado de 13 horas !

E acreditas que um homem possa, no nosso clima, e durante a estação calmosa, trabalhar com a mesma atividade e perfeição por tão dilatado espaço de tempo, exposto aos raios de sol, que os gigantescos refletores de granito formados pelas paredes do dique, tornam ainda mais abrasador ?

O bom senso dir-te-á que não.

Um ou outro indivíduo, dotado de constituição mais robusta, realizará este supremo esforço no primeiro ou segundo dia, porém, exatamente sucumbirá tentando ultrapassar esse limite.

Mas, dir-me-ás, o meio que indico tem por si a sanção de inveterada prática !

Nem tudo o que é velho é bom ; e não ignoras que mais de um abuso existe enraizado na nossa administração pelo emperrado espírito de rotina».

É bom observar que isto foi escrito em 1862 e que, em nossos dias, depois de sancionada, proclamada e propagada a legislação trabalhista, muita gente ainda daria razão ao redator do «Ecos Marítimos»...

É o enraizado e emperrado espírito de rotina de que fala Machado de Assis que predomina em determinadas classes sociais, que ainda não se compenetraram das diferenças fundamentais do trabalho executado por um homem sadio e bem

disposto do realizado por um homem-máquina, que trabalha dia e noite.

Os conceitos humanos e científicos expostos por Machado nesta carta, bem como em várias passagens de seus livros de crônicas, foram acolhidos pela «Consolidação das Leis do Trabalho» de 1943. E este estatuto legal nosso é considerado um dos mais avançados do mundo, tão avançado que a maior dificuldade dos governantes assenta-se exatamente no meio coativo de exigir seu cumprimento por alguns setores da classe patronal.

«Correio Católico» 1-1-61

ESTUDOS JURÍDICOS

I. FORMAÇÃO DO PROCESSO

A matéria está incluída no Livro I, Título VI do Código, compreendida nos artigos 262 a 281. Refere-se à formação, à suspensão e à extinção do processo.

É sabido de todos que o juiz age mediante provocação da parte ou do interessado. Não age de ofício, por conta própria, independente de formulação de pedido de alguém. Indispensável se torna, para a formação do processo, que alguma petição seja entregue ao magistrado. Enquanto a petição inicial não chega às suas mãos e é regularmente despachada, não se pode dizer que o processo teve início.

O processo civil começa por iniciativa da parte, mas se desenvolve por impulso oficial, declara o artigo 262.

Sem a iniciativa da parte, — ou do Ministério Público (arts. 81 e 1.104) esquecido no artigo 262 — não há processo. Pode existir o direito ferido, a parte pode reclamar, declarar-se vítima de injustiça mas se não ingressar em juízo solicitando a proteção do Poder Judiciário, todas suas atitudes tornar-se-ão inócuas.

Decidindo-se, porém, e tomando a iniciativa, dando o passo inicial, forma-se o processo, que não pára mais, caminha regularmente, independentemente de novos pedidos. Caminha por impulso oficial: do juiz, do promotor de justiça, do escrivão, etc..

Outrora o juiz era mero espectador da atividade processual das partes, um órgão estatal inerte. Não tinha iniciativa e simplesmente assistia ao duelo entre as partes no processo, evitando qualquer interferência. Vigorava o **princípio duelístico**, pelo qual vencia o que fizesse melhor prova, a parte mais hábil, mais bem representada.

Abandonamos o princípio duelístico em favor de outro mais justo, a fim de que vença a demanda aquele que realmente tiver direito e não o mais hábil. Para tanto ampliaram-se

consideravelmente os poderes do juiz, tornando-o partícipe atuante e vigilante do processo, em nome do Estado.

O brocardo “ne procedat iudex ex-officio” significa unicamente que ao magistrado não se permite dar início ao processo; permite-se — e até determina o artigo 262 — que ele impulsione este processo, não o deixe paralisar, inclusive punindo aquele que, por inércia, interrompa a incessante marcha processual. Prescinde o juiz de novas petições, novos estímulos da parte, seja para designar audiência, seja para admitir uma prova, à vista do permissivo legal do impulso processual, verdadeira força motriz que intervém no curso do procedimento para evitar que o mesmo se estanque. (1).

O juiz dirige o processo, é o gerente do feito, tomando, a tempo hábil, todas as providências necessárias a que a pretensão do autor e a contra-pretensão do réu encontrem rápida solução. É que nosso Código adotou os chamados **princípios inquisitivo e dispositivo**, pelos quais os atos e termos processuais são realizados automaticamente, um após o outro, até que o processo chegue ao fim. O juiz — como dissemos — é o representante do Estado encarregado de aplicar a lei por meio do procedimento. Do processo deve ser um diretor e propulsor, vigilante, solícito e sagaz, como ensina a Exposição de Motivos do Código de Processo Civil italiano (2).

As partes deixou-se a liberdade de propor o “*thema decidendum*” e ao magistrado a busca dos meios de investigação necessários para a decisão do mérito. Pelo princípio dispositivo a determinação do tema e a coleta do material para a decisão estão a cargo da parte; pelo inquisitivo, ao contrário, tudo isto fica a cargo do juiz. Adotamos o meio termo: ora dispositivo, ora inquisitivo. Quase sempre aquele para o direitos disponíveis; este, para os indisponíveis.

O CPC lusitano, modelo do nosso em variados títulos e capítulos, aparte-se aqui ao dispor que a iniciativa e o impulso processual incumbem às partes, que têm o dever de, conscientemente, não formular pedidos ilegais, não articular fatos contrários à verdade nem requerer diligências meramente dilatórias. Concede, porém, ao juiz o poder de realizar ou ordenar

oficiosamente as diligências que considere necessárias para o apuramento da verdade, quanto aos fatos de que lhe é lícito conhecer.

Também o Código acolheu o princípio do dever de veracidade, impondo aos litigantes a obrigação de lealdade para com a justiça.

Convém esclarecer que, embora o Código declare que o processo se desenvolve por impulso judicial, não exclui a colaboração das partes, que assumem ônus e deveres diversos para com a justiça no momento que bate às suas portas em busca de proteção.

Além do ônus processual, são impostos às partes dois deveres fundamentais: proibidade e colaboração (3). Ao juiz atribuem-se deveres de instrução, direção, disciplina e promoção. Instrução: ordenando as diligências e os atos que julgar aconselháveis para o descobrimento da verdade. Direção: é a autoridade máxima na condução do processo e deve conscientizar-se deste fato, de tal forma que seus poderes não firam princípios de direitos, justiça, liberdade, cavalheirismo. Disciplina: imporá a ordem, o respeito e rechaçará a impertinência e as atividades meramente dilatórias, prejudiciais ao bom nome do Poder Judiciário. Promoção: envidará esforços para que o processo tramite regularmente, sem paralisações inúteis, com estrita obediência aos prazos processuais, removendo obstáculos que se oponham ao andamento regular da causa.

Não ficamos, no entanto, apenas nos poderes de direção do processo através do magistrado. O Código ultrapassou estes limites: concedeu poderes mais amplos ainda ao juiz, permitiu até que ele **julgue contra o texto legal**, atendendo às circunstâncias do caso. Aparentemente, aos menos avisados, o legislador se excedeu ao admitir que o julgamento ultrapasse os limites do pedido; que o julgador, por iniciativa própria, busque novas provas; determine o cumprimento de medidas ao seu inteiro critério, penetre enfim nas funções tipicamente das partes e de seus representantes.

O que o Código não permite é que o juiz inicie a formação do processo, mesmo quando frente a direitos indisponíveis, ligados à jurisdição voluntária, à vista de imperiosa necessida-

de de se preservar sua imparcialidade. Sua função é julgar, não de acionar. Neste caso, outro órgão, especialmente criado, mas distinto do Poder Judiciário propriamente dito, encarrega-se da iniciativa. Trata-se do Ministério Público. Tem-se, então, o Estado agindo dentro dos mais alargados princípios do processo inquisitório, ou seja provocando a atividade jurisdicional independentemente do poder volitivo das partes.

Releva notar, a esta altura, que também os poderes do Ministério Público foram consideravelmente aumentados pelo Código, que retirou este órgão da estranha marginalização em que se colocava no processo, marginalização que até levou algumas vezes mais ardentes a propor sua extinção. Agora o Ministério Público é citado da mesma forma que autor e réu, segundo dispõe o artigo 1.105, que se esteia no parágrafo 666 da ZPO alemã, onde está escrito: "A demanda se dirigirá contra o Ministério Público". Evidente que apenas determinadas demandas.

Observemos, por outro lado, que o Código abandonou o equívoco vocábulo instância, adotado pela lei revogada. Ao invés de suspensão, absolvição e cessação da instância, como rezava Título VIII do Livro I do Código anterior, temos formação, suspensão e extinção do processo. O Código de 1939 se esqueceu do vocábulo **formação** embora dissesse que a instância começaria pela citação inicial válida.

Ensina a lei nacional que se considera proposta a ação, tanto que a petição inicial seja despachada pelo juiz, ou simplesmente distribuída, onde houver mais de uma vara. A distribuição da ação, pelo que se lê, marca o início do processo. Havendo apenas uma vara, o despacho do juiz é que firma este início.

Nosso Código rompeu, com o artigo 263, velha discussão em torno do termo inicial da demanda, quando os doutos se desentendiam, com alegações de que a ação somente poderia ser considerada proposta quando citado o réu, ou quando citada a parte contrária validamente, ou ainda quando simplesmente despachada a petição inicial determinando a citação, e até simplesmente quando entregue a peça vestibular ao distribuidor. O Código português fala na simples entrega à Secretaria, como marco inicial da ação. Optamos pela forma realmen-

te mais prática, pois desde que o autor entrega ao poder judiciário o seu pedido, sendo este despachado, passa ao órgão a responsabilidade de dar sequência ao feito.

O mesmo artigo 263, na sua parte final, acrescenta que a propositura da ação só produz os efeitos relacionados com a prevenção, a litispendência, a coisa julgada, a constituição em mora e a interrupção da prescrição, quando validamente citado o réu. Isto significa que embora regularmente despachada a petição, ou distribuída onde houver mais de uma vara, não se considera proposta a ação se a citação, por qualquer motivo, não for válida. Citação é ato pelo qual se chama a juízo o réu, ou o interessado, a fim de se defender, declara o artigo 213. Faz a distinção entre réu e interessado, porque nos procedimentos especiais de jurisdição voluntária não há parte, nem réu portanto, mas simplesmente interessados.

Evidentemente que nenhum efeito produzirá a citação inválida, ou seja a citação de pessoa que não é parte, não pode estar em juízo. Não haverá, assim, formação do processo propriamente dita, mas apenas formação inicial de autos processuais.

Uma indagação que todos nós estamos fazendo diz respeito à petição inicial com defeitos ou irregularidades, que ensejam a determinação judicial de correção. A formação do processo, neste caso, dá-se a partir do momento em que a inicial é apresentada e despachada pelo juiz, ou posteriormente, nos dez dias seguintes concedidos ao autor para corrigi-la, e no momento em que é novamente apresentada ao juiz para despachar.

Somente após a correção é que o Código (art. 285) fala no verbo acertado: **despachará**, fazendo presumir que a primeira fala do juiz, na peça vestibular, não seja propriamente despacho. Entendemos, entretanto, que aquela fala caracteriza-se como despacho que marca o início do processo, salvo se o autor não voltar à casa da justiça com seu petitório (artigo 162, § 3.º).

A data de propositura da ação assume importância fundamental, não raramente, tendo em conta que se considera interrompida a prescrição na data do despacho que ordenar a citação, (art. 219 § 1º) e pode ocorrer — como ocorre muitas

vezes — que somente no último ou penúltimo dia o autor resolveu ajuizar a ação que protelava, em alguns casos até no sadio intuito de solucionar amigavelmente a lide.

Feita a citação regularmente, impossibilitado estará o autor de modificar o pedido ou a causa de pedir, sem o consentimento do réu, mantendo-se as mesmas partes, salvo as substituições permitidas por lei. Modificação de pedido é pedido novo, segundo o entendimento dos juristas. Pedido novo constitui-se noutra ação. E novo pedido envolve nova citação do réu, novo chamamento a juízo para se defender. Daí impedir o legislador que o autor modifique seu pedido sem consentimento do réu.

Não quer isto dizer que o simples consentimento do réu autorize o autor a modificar o pedido. O réu pode consentir e mesmo assim o autor ficar impossibilitado de modificar o petitório. Basta que o processo tenha chegado à fase do saneamento e não mais se permitirá qualquer modificação, com ou sem consentimento do réu (artigo 264 — § único). Quando o autor simplesmente houver omitido, na petição inicial, pedido que lhe era lícito fazer, só em ação distinta poderá formulá-lo, pouco importando também que o réu esteja ou não de acordo com a nova formulação.

O Código usa dois verbos — modificar e alterar — no contexto do artigo 264, para proibir a modificação ou alteração do pedido ou da causa de pedir.

Determina a lei que se mantenham as mesmas partes, após a citação, salvo as substituições permitidas. E quais são estas substituições? O texto legal encarrega-se de responder em diversos dispositivos, mui especialmente nos artigos 41 a 45, de onde extraímos apenas esta observação: ocorrendo a morte de qualquer das partes, dar-se-á a substituição pelo seu espólio ou pelos seus sucessores.

Repetimos que não poderão as partes modificar o pedido nem a causa de pedir após a citação. Ensina JOSÉ ALBERTO DOS REIS que são de duas ordens estas modificações:

1) o pedido do autor contra o réu é alterado, reduzido ou ampliado; 2) o réu deduz, por sua vez, pedido ou pedidos contra o autor.

Pelo que respeita à modificação do pedido formulado pelo autor contra o réu, há que considerar duas hipóteses: 1ª) — as partes estão de acordo na modificação; 2ª) — as partes não estão de acordo.

Na primeira hipótese, a modificação pode ocorrer até o momento do saneamento do processo, como afirmamos; pode, porém, o juiz deixar de admiti-la, se entender que da modificação resultará perturbação profunda na instrução, discussão e julgamento do pleito.

Na segunda hipótese o autor pode alterar livremente o pedido, se o processo a admitir; pode reduzir ou ampliar o pedido, contanto que a ampliação esteja virtualmente ou logicamente contida no pedido primitivo, isto é, contanto que a ampliação consista no desenvolvimento do pedido primitivo ou não seja mais do que uma consequência deste pedido.

Pelo que respeita ao pedido ou pedidos deduzidos pelo réu contra o autor, a matéria se relaciona com o instituto da reconvenção, que hoje é apresentada juntamente com a contestação. Aplica-se às duas peças — reconvenção e contestação — o mesmo que dissemos quanto às pretensões do autor (4).

Em conclusão: estando as partes de acordo, pode-se, em tese, modificar a causa de pedir, nos mesmos termos em que podem modificar o pedido. Ensina ULPIANO que a causa de pedir é a origem do pedido.

5. TRILOGIA ESTRUTURAL DO PROCESSO

RAMIRO PODETTI ²⁵, ao fixar as bases para o estudo do processo, disse que elas são três: os conceitos de jurisdição, ação e processo.

Essa trilogia de conceitos angulares deve necessariamente ser a base metodológica e científica do estudo da teoria e da prática do processo. Este estudo, além disso, fundamentar-se-ia na consideração *unitária* e *subordinada* destes três conceitos.

Unitária, porque nenhum dos três conceitos pode ter existência independente (dentro do direito e da ciência processual), pois se compenetraram e se confundem de tal forma que é impossível estabelecer, na teoria e na prática, um *limite* entre eles.

Subordinada, porque sem a dilucidação prévia da idéia de *jurisdição*, não se pode conseguir uma acepção lógica de *ação*.

E sem se assentar devidamente estes dois conceitos prévios, é ilusória a tentativa de entender o que é *processo*.

O estudo sistemático da jurisdição é recente, tendo começado com MORTARA. A ação, até meados do século passado, era tema exclusivamente de direito civil.

Na trilogia, o primeiro a ser estudado foi o fenômeno real do *processo*, circunstância que explica a preponderância que o estudo do procedimento sempre teve.

Considerados estes três conceitos sob o aspecto genético-histórico, talvez haja aparecido primeiro a *ação*, em seu exercício material; logo em seguida o *processo* e por último a *jurisdição*, como função do Estado.

Mas, sob um aspecto lógico-doutrinário, o primeiro é a *jurisdição* (órgão-função), logo a seguir a *ação* (nexo entre o órgão e os sujeitos do processo) e por último o *processo* mesmo, que se faz possível e se desenvolve graças à conjunção harmônica de jurisdição e ação.

Nos modernos Estados totalitários, como nos primitivos Estados de fato, a tendência é confundir-se a jurisdição com a administração, e a legislativa perde seus contornos característicos de função específica.

Também em Roma não era propriamente diferente. Para os romanos, o pretor era, antes de tudo, a representação do poder executivo e judicial do Estado. A função jurisdicional já era função pública estatal.

A medida que se ampliava o Império Romano, necessário se fez que o soberano fosse também delegando a função jurisdicional, reservando para si, no entanto, a faculdade de advocação dos processos. Surgiu, aí, a primeira noção de divisão dos poderes.

Poder-se-ia afirmar de forma um tanto simplista que o direito político corresponde ao estudo da jurisdição como *poder*, e, em consequência, sua organização; e que ao direito processual corresponde o estudo da jurisdição como função, e, consequentemente, seus deveres, direitos e faculdades, ou seja, a maneira de seu funcionamento.

Examinando a definição de jurisdição com todo cuidado, pois ela se constitui no elemento primeiro e principal do direito processual, o processualista portenho assenta-a em quatro pilares, que resumimos no gráfico abaixo:

- | | | |
|---|---|---|
| Elementos
componentes
da jurisdição | { | <ol style="list-style-type: none"> 1. NATUREZA do órgão e da função jurisdicional. 2. FINS da função jurisdicional. 3. IMPULSO necessário para o exercício da função jurisdicional. 4. FORMA que assume o exercício dessa função jurisdicional. |
|---|---|---|

Apoiando-se nos elementos supra, assim define e explica a jurisdição:

A jurisdição é o poder público, que um ramo do governo exercita, de ofício ou a pedido de interessado, instruindo um processo, para esclarecer a verdade dos fatos que afetem a ordem pública, atuando a lei na sentença e fazendo que esta seja cumprida.

Ao dizer “*poder público* que um ramo do governo exercita” estabelece-se a natureza do órgão e o caráter do direito-dever da função. Ao dizer que se “exercita, de ofício ou a pedido do interessado”, vincula-se a jurisdição, indissolavelmente, com o exercício da ação. Ao acrescentar “instruindo um processo”, se estabelece a forma necessária que assume a função em seu exercício e que constitui uma de suas características. O interesse que deve proteger a jurisdição, imediato ou objetivo e mediato ou subjetivo, privado ou público, aparece na última parte da definição. Imediato ou objetivo: esclarecimento dos fatos que afetam a ordem jurídica; mediato ou subjetivo: atuação da lei na sentença e cumprimento deste; privado: remoção do obstáculo ao exercício pleno do direito, mediante a sentença e sua execução; público: manutenção inalterada da ordem jurídica, mediante a atuação da lei; e, como conseqüência, a aspiração de CARNELUTTI: paz com justiça.

(de *Jurisdição Voluntária*, 1979)

RONALDO

CUNHA

CAMPOS

Biografia

RONALDO CUNHA CAMPOS

Filósofo do Direito Processual

Guido Bilharinho

FORMAÇÃO



“Ronaldo [...] saiu à procura de terras [...] Encontrou fazenda para comprar no Desemboque [...] Quando lhe disseram que a terra nada valia, perguntou: – E quanto vale o alqueire de paisagem?”

(MAURO SANTAIANA, “Alqueires de Beleza”, *Destaque In* nº 85, Sacramento, julho 2010).

Estudos

Ronaldo Benedito Cunha Campos nasceu em Uberaba em 1930, filho do também advogado Aristides Cunha Campos, um dos maiores de seu tempo no país, e de Rita Cunha Campos. Os antigos cursos primário e secundário os fez em Uberaba no colégio Marista Diocesano, terminando-os no colégio Marista Arquidiocesano de São Paulo. Formou-se pela faculdade de

Direito da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG em 1952, também cursando filosofia pura, como ouvinte, de 1949 a 1951, na Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Minas Gerais. No curso de Direito, segundo informou o desembargador aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, Orestes Campos Gonçalves, só Ronaldo e outro colega, Jorge de Melo Castro, ex-seminarista e mais tarde juiz de direito no Estado de São Paulo, conseguiam dialogar, em temas de Filosofia do Direito, com seu professor de Introdução à Ciência do Direito, o renomado Carlos Campos, autor de, entre outras obras, O Mundo Como Realidade, publicada em 1945 sob o título Estudos de Psicologia e Lógica. Ronaldo faleceu em 1987, aos cinquenta e sete anos.

O Polígono

Quando estudante universitário, além de outras atividades, compôs o grupo Polígono, de estudo e debate dos problemas brasileiros e da juventude, formado de estudantes uberabenses e paulistas em São Paulo, que mantinha reuniões, lavrando-se as respectivas atas, tanto em São Paulo no período letivo e em Uberaba quando aqui estavam de férias. O grupo estendeu também suas atividades a Belo Horizonte, quando seus idealizadores transferiram seus estudos de São Paulo para a capital mineira. Integraram-no, em Uberaba, além de outros, Ronaldo, Lincoln de Carvalho e Moacir Laterza (seus idealizadores), Paulo Vicente de Sousa Lima, Mário Pimenta

Camargo, Maurílio Laterza, Pedro Santana, Marcelo Prata e Orlando Resende. Em São Paulo, além deles, excetuados Pedro Santana, Marcelo e Orlando, também o integrou o futuro arquiteto José Gomes, que na década de 1950 fez o projeto da casa modernista do pai de Paulo Lima na esquina da praça Comendador Quintino com rua Senador Feijó. Em Belo Horizonte pertenceu ao grupo, além de outros, o futuro e importante sociólogo Fernando Correia Dias, falecido em 2012.

União Estadual dos Estudantes

Em 1949, Ronaldo foi um dos secretários do jornal *Geração*, órgão oficial da União Estadual dos Estudantes, que tinha Antônio Angarita Silva como diretor e M. L. de Almeida Cunha e João Bosco Cavalcanti Lana também como secretários. Nesse mesmo ano, compôs a chapa eleita para a diretoria da União Estadual dos Estudantes no VIII Congresso do Estudante Mineiro, no cargo de segundo tesoureiro, tendo, entre seus companheiros, Ranulfo de Melo Freire (presidente), Ursulino Tavares Leão (1º vice-presidente) e Paulo Freire Maia (1º tesoureiro).

Na qualidade de membro da Juventude Comunista participou em 1950 do Congresso Mundial da Juventude realizado em Praga, na Tchecoslováquia.



A nova diretoria da U. E. E.

Foi eleita, no VIII Congresso do Estudante Mineiro, a seguinte diretoria da U. E. E.

PRESIDENTE — Ranulfo de Melo Freire
1º VICE-PRESIDENTE — Ursulino Tavares Leão
2º VICE-PRESIDENTE — Jorge Paprocky
3º VICE-PRESIDENTE — Sabino Machado Barroso
SECRETARIO GERAL — Orlando Aguiar Cunha
1º SECRETARIO — João Bôscó Cavalcante Lana
2º SECRETARIO — Maria Auxiliadora Costa
3º SECRETARIO — Juraceí Barros Gomes
1º TESOUREIRO — Paulo Freire Maia
2º TESOUREIRO — Ronaldo Cunha Campos

ATIVIDADES PROFISSIONAIS

De volta a Uberaba, dedicou-se ao comércio, ao exercício profissional, ao magistério superior e à administração universitária.

Comércio

Sócio fundador e diretor da casa comercial de materiais elétricos, Brascemco, integrou nessa qualidade a diretoria da Associação Comercial e Industrial de Uberaba na década de 1950 e participou ativamente da campanha para a vinda da Cemig, cuja pretendida assunção dos serviços de fornecimento de energia elétrica na cidade encontrou enorme resistência da oposição udenista (União Democrática Nacional – UDN), tanto

por constituir iniciativa do governo mineiro do Partido Social Democrático (PSD) quanto por sua natureza estatal.

Advocacia

Após encerradas nos meados da década de 1960 as atividades da empresa Brascemco, que dirigia, Ronaldo dedicou-se exclusivamente à advocacia e ao magistério de Direito na comarca de Uberaba, ora em escritório próprio, ora em sociedade com o advogado e professor de Direito Jarbas Leone Varanda, ora no escritório do advogado e jurista Edson Prata. De 1975 a 1981 integrou, em Belo Horizonte, o escritório de advocacia de Aristóteles Ateniense.

Na qualidade de advogado, participou da diretoria da 14ª Subseção de Uberaba da OAB/MG e da fundação e diretoria do Instituto dos Advogados do Triângulo Mineiro, bem como da fundação e direção da 1ª Subseção do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, ambos sediados em Uberaba, ocupando ainda a função de Conselheiro Seccional da OAB/ MG.

Magistério

Na então Faculdade de Direito do Triângulo Mineiro, fundada por Mário Palmério em 1952, Ronaldo lecionou Direito Processual Civil de 1955 a 1963; Direito Internacional Público de 1965 a 1970; Direito Civil (direitos reais) de 1970 a 1977.

Nas Faculdades Integradas Santo Tomás de Aquino (Fista), das irmãs dominicanas, ministrou a cadeira de Estrutura e Funcionamento do Ensino Superior de 1970 a 1977, além de curso de extensão universitária de Filosofia, de menor duração.

Posteriormente, já na década de 1980, foi professor de Direito Processual Civil no curso de Direito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU) e de Teoria Geral do Processo no curso de especialização em Direito Processual Civil da mesma universidade, tendo também lecionado em curso de Direito de Belo Horizonte quando juiz do Tribunal de Alçada do Estado.

Funções Técnico-Pedagógicas

Nas diversas instituições de ensino universitário em que lecionou, Ronaldo ocupou cargos de relevância na área técnico-administrativa-pedagógica.

Nas Faculdades Integradas de Uberaba (Fiube), além de compor em 1971 e 1972 o quadro dos técnicos de ensino e dos professores que a organizou com os cursos já existentes de Odontologia, Direito e Engenharia Civil e os novos cursos então instituídos (Psicologia, Educação Física e Comunicação Social), exerceu as funções de diretor do Instituto de Ciências Humanas. Nesses mesmos anos foi também coordenador do grupo tarefa universitária para o campus avançado de Altamira/Pará.

Na Associação Comercial e Industrial de Uberaba, mantenedora da Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo Mineiro, participou da Comissão de Ensino de 1972 a 1976.

Nas Faculdades Integradas Santo Tomás de Aquino foi diretor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas em 1977 e 1978, além de membro do Conselho de Administração.

Atividades de Pesquisa

Na área de pesquisa, compôs o Conselho Curador da fundação Centro de Pesquisa do Vale do Rio Grande (Cevale) e a Coordenação Técnica do *Digesto de Processo*, enciclopédia jurídica resultante de convênio da Universidade Federal de Uberlândia/Editora Forense/*Revista Brasileira de Direito Processual*, cujo vol. I (Ação/Avaria) foi lançado em 1980.

Conferências e Simpósios

No decorrer da década de 1970 realizou inúmeras conferências sobre temas jurídicos processuais nos cursos de Direito da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e da fundação Lincoln Prates (Belo Horizonte) e na Faculdade de Direito do Oeste de Minas e, ainda, em curso promovido pela OAB/DF.

Entre os diversos simpósios de que fez parte, salientaram-se os promovidos pela 14^a Subseção da OAB/MG de Uberaba (Procedimentos Cautelares), pela Faculdade de Direito da UFMG (Competência Jurisdicional e Anteprojeto do Código de Processo Penal) e pelo Instituto dos Advogados de Minas Gerais (Lei do Divórcio).

Magistratura

Compondo a lista de advogados indicados pela OAB/MG para integrar o Tribunal de Alçada, teve seu nome, em 1981, referendado pelo Tribunal e nomeado pelo governador do Estado como membro do referido Tribunal, onde participou da 3ª Câmara Cível, aposentando-se em 1987.

ESTUDO DO DIREITO

Na década de 1970, a par com a advocacia e o magistério, Ronaldo deu início à etapa crucial de sua vida, que lhe granjeou fama nacional, de autor de livros jurídicos e elaborador de teorias e pontos de vistas próprios, alicerçados em estudos de ciências, senão afins, pelo menos indispensáveis ao tirocínio e ao descortino jurídico, como Economia, Sociologia e Filosofia, sem as quais o entendimento e a reflexão jurídica restariam acanhados, por limitados a cânones estritos.

*

Ronaldo pertenceu à Academia de Letras do Triângulo Mineiro, cadeira nº 23.

OBRAS

Livros Jurídicos

Estudos de Direito Processual – (Uberaba, gráfica do *Jornal da Manhã*, 1974).

Abrange os temas “Introdução do Estudo do Direito Processual”, “Premissas à Noção de Processo” e “Introdução ao Estudo do Processo Cautelar”, sob o enfoque das disposições do *Código de Processo Civil* aprovado no ano anterior, examinado, segundo ao autor, na Introdução, à luz da técnica de cunho universal, sob orientação presidida por critérios jurídicos, “*desvinculados do espírito ou da vontade do legislador*”.

Limites Objetivos da Coisa Julgada – (Uberaba, editora Vitória, 1975).

Subdivide-se em oito capítulos, nos quais se propiciam introdução ao tema (cap. I), conceituação da codificação vigente no país (II), fixação de elementos básicos do assunto (III), estudo dos conceitos “motivo e decisão” (IV), exame dos fatos e sua conceituação (V), a questão da “prejudicial” (VI), doutrina de Carnelutti, além da harmonização dos dispositivos legais (VII) e proposições e conclusões (VIII).

Execução Fiscal e Embargos do Devedor – (Rio de Janeiro, editora Forense, 1978).

Estudo das ações de cobrança tributária promovidas pelos órgãos públicos contra o cidadão contribuinte e das defesas por este opostas. Conforme destacado pelo jurista Edson Prata no prefácio, “*embora a farta bibliografia consistente deste livro, poucos processualistas brasileiros se dedicaram, com [a] profundidade [de Ronaldo Cunha Campos] a este tema*”.

Comentários ao Código de Processo Civil – (vol. I: Teoria Geral do Processo, tomo I: A Norma Processual; vol. II, artigos 458 a 475 – Rio de Janeiro, editora Forense, 1979).

Com essa obra, Ronaldo foi considerado “*o filósofo do direito processual brasileiro*” (desembargador federal Ari Rocha), tais a profundidade e amplitude de sua malha conceitual. Os demais volumes da coleção têm como autores os juristas da denominada Escola Processual do Triângulo Mineiro: Jaci de Assis, Ernâni Fidélis dos Santos, Humberto Teodoro Júnior e Edson Prata.

Ação Civil Pública – (Rio de Janeiro, Aide editora, 1995).

Divide-se nos capítulos “Estado e Participação”, “O Termo Ação”, “Direito Comparado” e “Conclusão Preliminar”. No primeiro, destaca-se afirmação do Autor, propiciadora de larga controvérsia, de que “*o Estado é uma instituição com propósitos e objetivos próprios, distintos daqueles da sociedade. Dita entidade existe e subsiste em uma dada sociedade, porém com a mesma não se confunde*”.

Sabe-se, no entanto, que a sociedade não se compõe de grupo homogêneo e monolítico, mas, de classes com interesses virtualmente antagônicos, pelo que o conceito de participação da sociedade ou do povo na direção do Estado é limitado e insuficiente para explicar sua real natureza, que é a de ser essencial e internamente comandado unicamente por uma parcela da sociedade, a classe dominante, alijadas e submetidas as demais.

Ação de Execução Fiscal – (Rio de Janeiro, Aide editora, 1989).

Ronaldo Campos havia escrito e publicado antes da entrada em vigor da lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, a obra *Execução Fiscal e Embargos do Devedor*, retro comentada. À luz da nova lei, atualiza e amplia seus estudos a respeito da matéria, enfocando o motivo da existência de lei especial sobre o assunto, discorrendo ainda sobre a execução no direito luso-brasileiro, na Constituição de 1891, no decreto-lei nº 960/38, no CPC de 1973 e, finalmente, na citada lei nº 6.830.

*

Ensaaios e Artigos Jurídicos

(Conforme levantamento do desembargador do TRT/ MG, Orestes Campos Gonçalves):

Na Revista Brasileira de Direito Processual

Processo, Procedimento e Direito Material (vol. I, p. 153/171).

Comentário a Julgamentos do TJMG (vol. VII, p. 105/111, 115/117 e 129/133; vol. VIII, p. 160/167).

Possessório e Petitório (vol. XII, p. 125/138).

Sentença Como Efeito do Processo (vol. XXII, p. 83/104).

O Objeto do Processo e a Posição do Judiciário (vol. XXXV, p. 15/42).

A Sentença nos Embargos do Devedor (vol. XL, p. 151/158).

Anotações Concernentes à Sentença Terminativa (vol. XLVI, p. 13/48).

Anteprojeto de Lei Alterando o CPC/73 (vol. XLVII, p. 191-194).

Acórdão no TAMG (vol. LI, p. 205/208).

O Pensamento de Carnelutti e a Dialética (vol. LII, p. 113/124).

Processo de Falência e Concordata (vol. LVI, p. 57/64).

Voto Proferido em AP Cível (vol. LVII, p. 131/147).

Na Revista do Curso de Direito da UFU

A Estrutura do Código de Processo Civil (vol. III, p. 151/165).

Considerações Sobre a Reserva de Usufruto em Doação Universal (vol. IX, p. 153/167).

Garantias Constitucionais e Processo (vol. XV, p. 01/39, reproduzido como capítulo do livro *Mandado de Segurança e Injunção*, coordenado pelo jurista Sálvio de Figueiredo Teixeira).

Direito Econômico e Acesso ao Judiciário (vol. XXI, p. 01/32).

Apuração do Valor de Crédito na Execução por Título Extrajudicial (vol. XXII, p. 151/159).

Natureza do Direito Real (vol. XXIII, p. 287/396).

Verbetes em Enciclopédias Jurídicas

Causa de Pedir (Digesto do Processo)

Ação de Execução Fiscal (*Repertório Enciclopédico de Direito Brasileiro*).

Ensaaios Políticos e Filosóficos

As Eleições em Uberaba – Novembro de 1966 (*Revista Brasileira de Estudos Políticos*, Belo Horizonte, UFMG, nº 23/24, julho 1967, p. 317/359), um dos clássicos dos estudos políticos brasileiros.

Filósofos Pré-Socráticos e o Conceito de Conflito (*Revista de Crítica Judiciária*, Uberaba, vol. II, 1987).

Conflito URSS X China (inédito).

Artigos Literários e Poemas

Ronaldo ainda deixou poemas e artigos literários inéditos ou publicados em periódicos culturais de Uberaba.

EDITORIA

Revista Brasileira de Direito Processual

Juntamente com Edson Prata, Jaci de Assis, Humberto Teodoro Júnior, Virgílio Machado Alvim e Ernâni Fidélis dos Santos, componentes da que ficou conhecida nacional e internacionalmente como Escola Processual do Triângulo Mineiro, editou a referida revista de 1975 até 1988. Em 2007 a edição da revista foi retomada a partir do nº 59 sob a direção dos advogados uberabenses Lúcio Delfino e Fernando Rossi, publicada pela editora Fórum, de Belo Horizonte.

Revista de Crítica Judiciária

Editada em Uberaba pelo grupo de juristas triangulinos de 1987 até 1989 e dirigida por Humberto Teodoro Júnior, da qual Ronaldo, além de cofundador, foi membro do Conselho de Redação.

Digesto do Processo

(Rio de Janeiro, Forense/UFU/Revista Brasileira de Direito Processual, 1980), cofundador e conselheiro técnico.

HOMENAGENS

Em 1988 foi editado o nº 35 da *Revista Brasileira de Direito Processual*, com introdução do advogado e professor João Delfino, inteiramente dedicado a homenageá-lo.

*

Na década de 1990 foi fundado em Belo Horizonte o *Centro de Estudos Jurídicos Juiz Ronaldo Cunha Campos*.

*

Em Uberaba foi dado seu nome à rua do bairro da Abadia, *Rua Doutor Ronaldo Cunha Campos*.

*

Datado de Belo Horizonte em 2004, foi elaborado pelo desembargador aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 3º Região/MG, Orestes Campos Gonçalves, o ensaio “Biografia do Juiz Ronaldo Benedito Cunha Campos”, publicado na Introdução da obra a seguir recenseada.

*

Em 2008, a editora Fórum, de Belo Horizonte, lançou o livro, de 594 p., *Tendências do Moderno Processo Civil Brasileiro – Aspectos Individuais e Coletivos das Tutelas Preventivas e Ressarcitórias – Estudos em Homenagem ao*

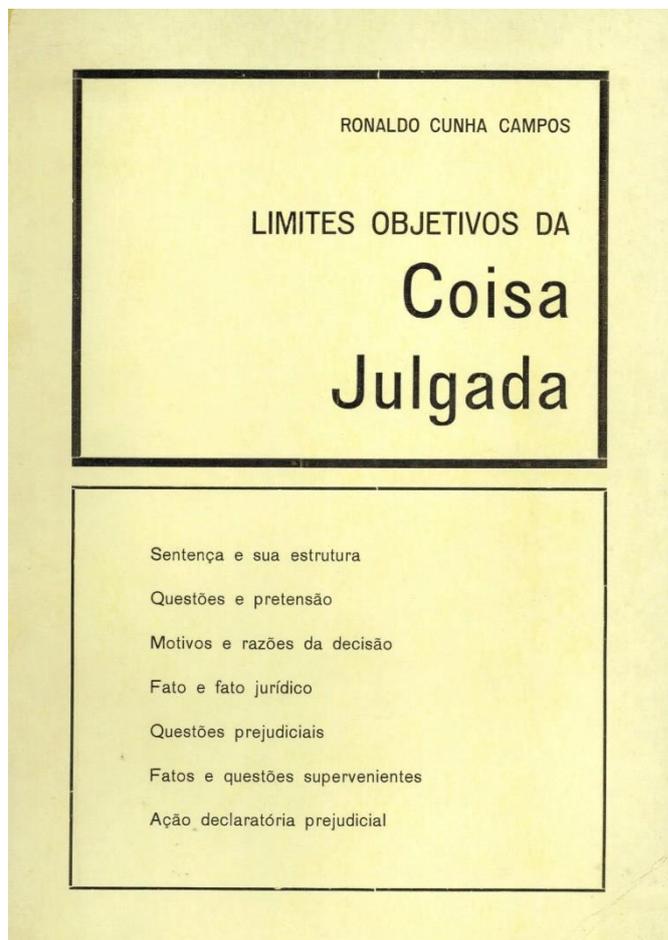
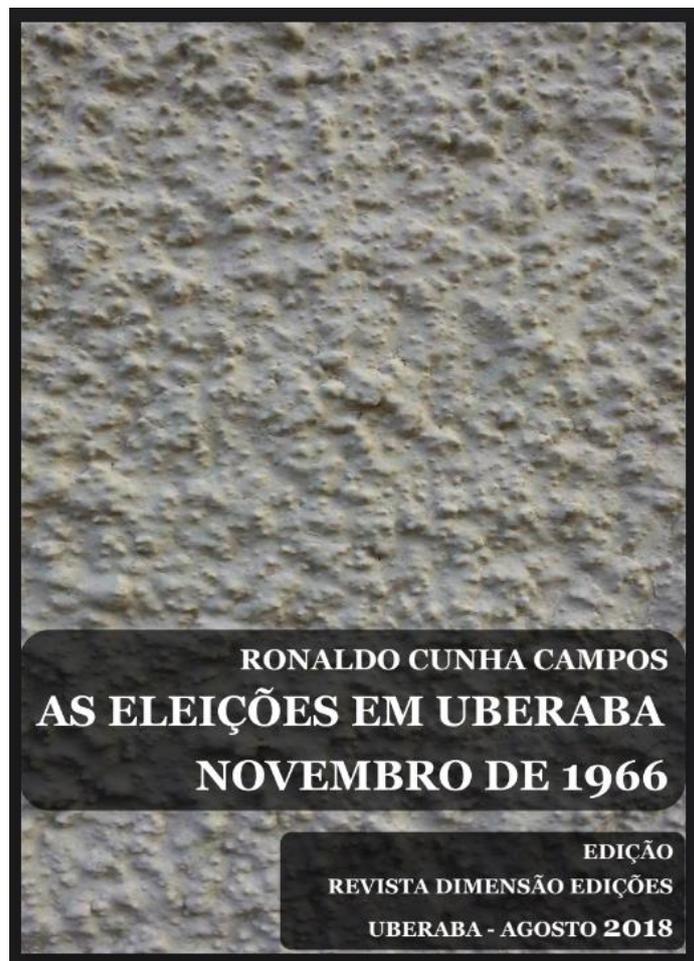
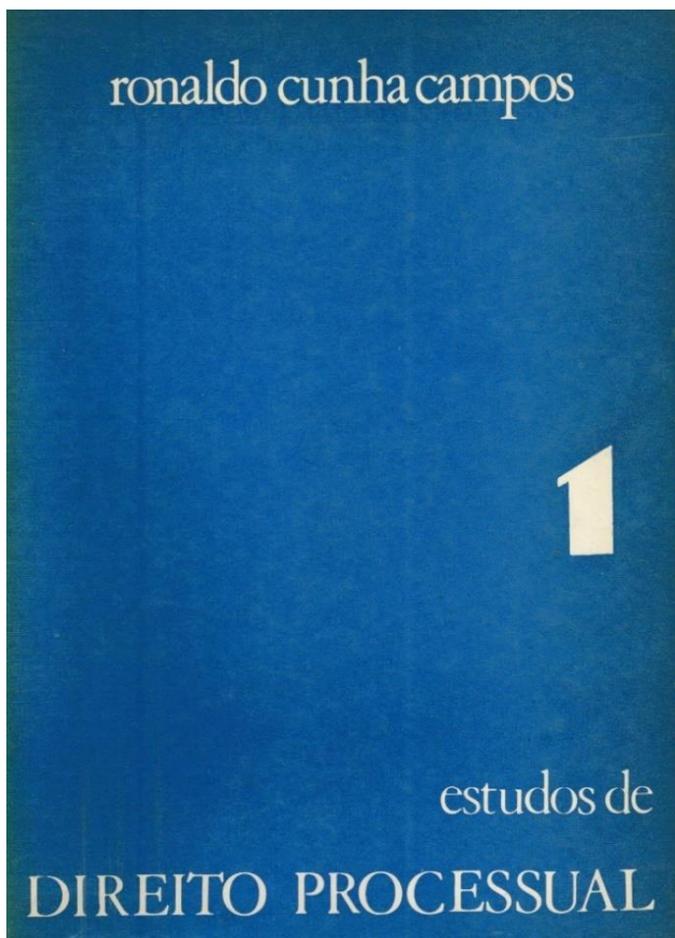
Jurista Ronaldo Cunha Campos, coordenado por Lúcio Delfino, Fernando Rossi, Luís Eduardo Ribeiro Mourão e Ana Paula Chiavotti, contendo, antes da seção de ensaios científicos, diversos ensaios biográficos a respeito de Ronaldo, de autoria de Aristóteles Ateniense, Cláudio Costa, Claudiovir Delfino, Evaldo Marco Antônio, Gilberto Martins Vasconcelos, Gustavo Capanema de Almeida, João Delfino, João Gilberto Rodrigues da Cunha, José Sebastião Cheir Dib, Paulo Roberto Ferreira e de sua filha, advogada e professora universitária de Direito, Rita Maria Silvano da Cunha Campos.

*

O Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais atribuiu à sede da Região Eleitoral do Triângulo o nome de *Ronaldo Cunha Campos*, em sessão realizada em 30 de novembro de 2010.

(de *Personalidades Uberabenses*, 2014)

Obras



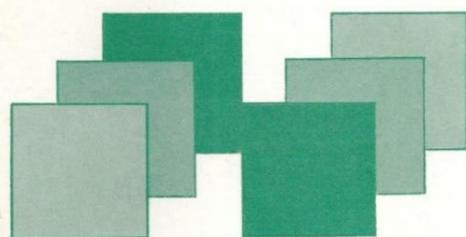
RONALDO CUNHA
CAMPOS

**EXECUÇÃO FISCAL
E
EMBARGOS DO DEVEDOR**

FORENSE

RONALDO CUNHA CAMPOS

**ação civil
pública**



aide

RONALDO CUNHA CAMPOS

**O DIREITO
PROCESSUAL
NA ATUALIDADE**

- * UNIDADE DO PROCESSO
- * A FUNÇÃO DA JURISPRUDENCIA
- * TEMAS PROCESSUAIS



EDITORA VITÓRIA

Textos

PRODUÇÃO LITERÁRIA

DESEMBOQUE E A UNIDADE CULTURAL MINEIRA

Ronaldo Benedito Cunha Campos

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Quando o desenvolvimento constitui meta nacional é forçoso examinar o problema das desigualdades regionais verificadas no seu processo.

Expressões de relevância destas desigualdades são o Nordeste e o Norte, sendo Sudene e Sudam organismos criados para sanar estes desníveis.

Também Minas Gerais, dentro da realidade brasileira, deve ser examinada à luz desta problemática.

O sociólogo Fernando Correia Dias assinala que o "desenvolvimento econômico e social de Minas se tem feito em ritmo bem menos acentuado que em outras regiões do país" (*A Imagem de Minas*, pág. 34). Situado este Estado na desfavorável posição de integrante da parcela inferiorizada no processo de desenvolvimento nacional, interessa-nos verificar a existência de atitudes assumidas diante desta conjuntura.

No caso não cuidamos das atitudes governamentais, já expressas, inclusive, no Plano de Desenvolvimento Econômico do Estado. Interessa-nos verificar a ocorrência de atitudes nascidas da própria comunidade mineira, visto ser necessário a participação de uma comunidade em qualquer processo válido de desenvolvimento.

Sob este ângulo é que entendemos significativo o cuidado atualmente dispensado à explicação de Minas pelos próprios mineiros. Esta atitude indicaria uma consciência, já adquirida, da posição ora ocupada pelo Estado.

No prefácio ao ensaio de Sílvio Vasconcelos — **Mineiridade** — diz Afonso Ari- nos:

"O que me intriga no livro é ele próprio ou melhor, a razão profunda que terá levado Sílvio a produzi-lo.

Receio que a explicação de Minas, tentada raramente por um mineiro, representa a compensação de um sentimento de insegurança".

Pode-se afirmar não ser, hoje, isolada esta obra. Outros mineiros dedicaram-se e dedicam-se à interpretação da realidade regional.

Este fenômeno, queremos acreditar, expressa antes conscientização que insegurança. Além do mais, a procura de uma explicitação do caráter próprio de Minas, e dos mineiros, é atitude indispensável a um correto equacionamento dos problemas regionais.

Estudando os países ou regiões, que apresentam insatisfatório nível de desenvolvimento, Gunar Myrdal entende ser indispensável a elaboração, nestas regiões, de estruturas teóricas próprias (*Teoria Econômica e Regiões Subdesenvolvidas*, págs. 156/7). Acrescenta ainda: "Para ser realista, a análise econômica terá de tratar com todos os fatores relevantes; a teoria econômica geral terá de transformar-se em teoria social" (Idem, pág. 154).

Daí o interesse que deve merecer esta atitude reflexiva dos mineiros. "É um novo surto de estudos regionais, caracterizado pelo empenho em reinterpretar, à luz de critérios modernos, a realidade social e cultural mineira", diz Fernando Correia Dias, em sua nota sobre os **Resíduos Seiscentistas em Minas**, de Afonso Ávila.

Neste surto, incluiríamos a pesquisa da História do Triângulo que, há anos vem realizando, com seriedade, a Academia de Letras do Triângulo Mineiro.

No nosso entender, o estudo da formação do Triângulo, e suas características, é de grande interesse na elucidação de importantes aspectos da sociologia de Minas. A persistência ou não, no Triângulo, de características próprias dos mineiros é fato de relevância na interpretação de Minas Gerais.

Afirma-se existir no Estado duas estruturas ou sub-culturas: uma própria da zona de mineração (Minas) — outra própria da zona de vocação agrícola e pecuária (Os "Gerais").

Arinos parece aceitar esta diferenciação de estruturas quando se refere ao mineiro dos "gerais" e ao das "minas".

Sílvio de Vasconcelos, ainda que sem alongar-se muito (**Mineiridade**, pág. 193), defende esta tese. No mesmo sentido Valdemar de Almeida Barbosa (**A Decadência das Minas e a Fuga da Mineração**, págs. 106/7). Se acordes os ensaístas nesta afirmativa, divergem paradoxalmente quando caracterizam as estruturas das "Minas" e dos "Gerais". Se Valdemar A. Barbosa afirma o caráter democrático da atividade agro-pastoril dos "Gerais" em oposição ao luxo das "Minas" (citada na pág. 115), Vasconcelos assevera, diversamente, ser a "Minas" do Ciclo do Ouro, ela sim democrática (**Revista Brasileira de Estudos Políticos**, N^{os} 25/26, pág. 95), ao contrário dos "Gerais" que apresentavam estrutura social estratificada (**Mineiridade**, pág. 193). A divergência dos analistas no que diz respeito à caracterização das "Minas" e dos "Gerais" leva-nos a considerar com reservas a existência da diversidade, apontada por ambos, entre estas duas regiões. Causa espécie a coincidência de posições assumidas pelos dois ensaístas no que concerne à estruturação social democrática, simplicidade de costumes e baixo nível de poupança entre a população. Se Valdemar A. Barbosa afirma a existência destas conotações na região por ele estudada (compreendida nos "Gerais"), Sílvio de Vasconcelos sustenta o mesmo no que se refere às "Minas", o que nos leva a admitir outra hipótese de trabalho: as aludidas características seriam comuns às duas regiões, às Minas e aos Gerais. Aliás, semelhante entendimento, é sustentado por Fernando Correia Dias quando indaga: "Mas há um problema real a ser apresentado pelo menos em forma de hipótese de trabalho: no processo de dispersão, na viragem centrífuga dos povos que habitavam a parte central, depois da decadência da mineração, quando tais contingentes vão povoar os territórios da periferia, não terão levado consigo os traços culturais que se haviam engendrado e consolidado nos arraiais mineradores? Não terão difundido para as outras zonas os mesmos traços da mentalidade coletiva? Eis um problema que, pela sua importância, mereceria o atento olhar dos especialistas" (Ob. cit., pág. 31).

Infere-se daí a relevância dos estudos levados a efeito em Uberaba, quanto às raízes e às características do Triângulo. Região nitidamente periférica do Estado, deve necessariamente ser estudada para que se verifique a existência ou inexistência em suas estruturas sociais de características próprias da chamada "Minas Geratriz" (expressão usada por Guimarães Rosa que, no entender de Fernando Correia Dias, seria aplicável à Minas Mineradora).

Sob este aspecto apresenta inegável interesse o estudo do Desemboque por suas indisfarçáveis vinculações ao Ciclo do Ouro.

Note-se, por oportuno, que ao referir-se às chamadas Vilas do Ouro, Valdemar de Almeida Barbosa acentua ser próprio destas vilas construir-se uma igreja para os pretos e outra para os brancos. Segundo consta, uma das igrejas, da então florescente Desemboque, seria destinada aos brancos e outra freqüentada pelos pretos.



Igreja Matriz de Nossa Senhora do Desterro (Matriz do Desemboque), construída em 1743

Uma delas designava-se Capela N. S. do Rosário (*Almanaque Civil e Administrativo de Minas Gerais* para o ano de 1864, tópico "Município do Desemboque", pág. 327). Como era menor em relação à outra (matriz) seria dos pretos a Capela de N. S. do Rosário. Ora, quando do Ciclo do Ouro, a devoção à N. S. do Rosário congregava os homens de cor (Sílvio de Vasconcelos — *Mineiridade*, pág. 149 e Diogo de Vasconcelos, *História da Civilização Mineira*, 1º volume, — Bispado de Mariana, pág. 29).

Nosso propósito é destacar a importância da análise do que tem representado o Desemboque, verificando semelhanças ou dissemelhanças com as Vilas do Ouro. É nossa intenção ponderar quanto à importância de prosseguir-se no estudo desta fase da região.

Neste sentido, é necessário ressaltar-se, os documentos publicados neste particular pela Academia de Letras, em especial as obras de Hildebrando Pontes e Borges Sampaio, e o esforço desta instituição no sentido de preservar os documentos e monumentos que nos podem levar a uma melhor compreensão desta fase da História do Triângulo e de Minas.

As obras referidas apresentam ainda grande interesse para o estudo de outro ângulo de fenômeno: o caráter que teria assumido a influência do Desemboque na posterior estruturação do Triângulo Mineiro. Se admitida, ou constatada, a vinculação daquele povoado histórico ao Ciclo do Ouro, seria necessário verificar-se o papel representado pelo Desemboque na gênese do Triângulo, porque esta vila representaria assim um dos fatores responsáveis pela permanência, nesta região, de elementos culturais próprios da chamada "Minas Geratriz".

Importante, dessa forma, constatar em que profundidade os hábitos, costumes

e estruturas próprias dos povoamentos às margens do Rio das Velhas estenderam-se às cidades nascidas no século XIX, como Uberaba. Elucidativas assim, cremos, as observações e notas de Borges Sampaio sobre figuras da Uberaba do último século, onde será possível encontrar sua provável vinculação ao Desemboque, notadamente no tocante à sua formação cultural.

Digna de estudos mais aprofundados é a estrutura ocupacional das classes mais abastadas das cidades do século XIX, do Desemboque e dos centros urbanos das "Minas". Valiosos elementos poderiam ser encontrados no mencionado **Almanaque** de 1864, nas obras de Borges Sampaio, nas **Genealogias Mineiras**, de Hildebrando Pontes, em **Mineiridade**, de Sílvio de Vasconcelos, no Arquivo Público Mineiro e outras fontes.

Por isto, reafirmamos o que de início foi dito, isto é, a vinculação entre o esforço despendido para a compreensão do caráter peculiar de nossa gente, e a formulação de um caminho adequado a seu desenvolvimento.

(revista *Convergência* nº 3,
órgão da Academia de Letras
do Triângulo Mineiro, 1972)

Poema em Prosa

Parte I

Sobre teu cadáver, apodrecido já, florescerem os lírios, sonoros ao sol. Nada ainda nos redimiu. Fomos tristes, sem poema. Sugo a memória que se obstina a ser fantasma de si mesma. Não chora, não chorará. Tornar-se-á louca, não fertilizaria o solo com pranto, nem onde tu apodreces reduzida adubo.

Quando surgistes com gosto de terra, cabelos de barro e mel, senti-os amargos e me olhastes. Ter em ti, ou em mim, a manhã pousará como o pássaro do fim. Isto sabíamos. Sentíamos tanto que transpassa-nos na única fuga: que o fundo de nossos poços nos embebedasse definitivamente. Que a sombra se condensasse tanto que a sua densidade iludisse a fome de real.

Ao longe do bojo dos sinos as crianças brincavam, e os estrangeiros acenavam com incompressíveis, coloridos cartazes e tudo te divertiu como às crianças.

Cumprimos nosso início como uma sentença, pois fluímos do desfecho. Somente a margem do rio acolheu e apresentou a planície onde contestar [ilegível] para as origens. No porto havia amarras a desatar. Nenhum farol chorou nossa rota, pois no mar que singramos ela nos fez irreais a tudo. O sargaço, o vento e a gaiivota, tudo ocupou o espaço onde existíamos. Nosso sentido nos fez irreais. Sentada em coxias, cultivavas os sargaços em teus

seios, onde até a ânfora chorou. Melancólica aspirastes salsugem e o vento de possuiu.

 Chegados à origem, contemplamos nossos cadáveres.

 Nada nos redimiou ainda, mesmo que sejam teus lírios sonoros ao sol. Até o corvo que pousa em minhas cinzas ouviu-os. O porto nos irmana tanto que bebo-te em teus lábios. Porém sobre nós paira silêncio. Somente o passado é futuro para nós. Silenciosos mesmo teus olhos, estes olhos que se adelgassem longos, tão longos que neles tocaríamos juntos o fim e a manhã, se eles existissem para nós.

 Simplesmente decompomos-nos.

Belo Horizonte maio de 50.

Parte II

 Embuçada na bruma chegou à aurora, como fora prometida.

 O edifício é vasto, quilha singrando a bruma, sem descobrir ainda o dia. Não tenhamos mais medo, ó Amada. Voltamos aos planos do real, ressurgimos de nossas tumbas. Vede: há canto de ressurreição nas águas, na espuma do mar o sol desnuda o novo sentido das cousas. Os raios de sol vem buscar flores na campina. Dê-me tua mão, escuta a sonoridade do mundo e baila.

 Eles te esperam: o homem do bonde, o operário, o artista, todos. Penetre teus ossos na noite, como rápida cutelada, descobre nela os seres noturnos que tanto amaste. Ainda não

cessou teu bailado e na cinta de asfalto os homens lutam. É quente teu ritmo agora; ruflar de tambores e germinação soturna. Silencias teu movimento porque na madrugada em que estamos, descobristes o orvalho. Tua face se perde nos prismas mesmo que tua mão o tenha prisioneiro. Compões tua dança com a imagem do orvalho e os tambores que sentes.

Estamos vivos. Tranquilo na orla do mundo, pensarei os seres. O edifício revelou o dia que a bruma agasalhava.

Do seu bojo fluem os seres, suas direções são várias, o compasso do andar é múltiplo. Os seres estão derramados sobre toda a terra e estou pendido sobre eles.

Vede Amada: é dia. Na praia os amantes misturam-se às conchas; o mar brinca com seus corpos, há paralelas e linhas fugindo em perspectiva. É dia Amada: de mãos dadas como adolescentes, caminhamos sobre os rochedos e escondamo-nos dos outros, fiquemos sós ao pé do mar.

Outra vez vivemos, mas não fomos redimidos. Não importa. Junto a outros, construamos a redenção de todos. Neste dia também nós seremos redimidos. Nunca mais lírios clamarão inutilmente nos vales pelos mortos que guardam. O canto das crianças não será mais estranho a ninguém, o mar não será sulcado por rotas que venham do desfecho a demandar o início. Isto acontecerá depois deste dia, o dia entre os dias.

Venha Amada, construamos o dia da redenção. Baila.

Belo Horizonte novembro 51
(Inédito)

ORIGINAL

Poema em Prosa

PARTE D

Sobre teu cadáver, apodrecido já, florescem os lírios, sonoros ao sol. Nada ainda nos redimiu. Fomos tristes, sem poema. Sugo a memória que se obstina a ser fantasma de si mesma. Não chorar, não chorar. Tornar-se-á louca, não fertilizaria o solo com pranto, nem onde tu apodrecês reduzida a dúbio.

Quando surgistes com o gosto de terra, cabelos de barro e mel, senti-os amargos e me olhastes. Nem em ti, ou em mim, a manhã pousará como o passarinho do fim. Isto sabíamos. Sentíamos tanto que transpassa-nos na única fuga: que o fundo de nossos poços nos embebedasse definitivamente. Que a sombra se condensasse tanto que a sua densidade iludisse a fome de real.

Ao longe no bojo dos sinos as crianças brincavam, e os estrangeiros acenavam com incompreensíveis, coloridos cartazes e tudo te divertiu como as crianças.

Cumprimos nosso início com uma sentença, pois fluímos do desfecho. Semente a matam do rio nos acolheu e apre-

sentiu a florida. ~~... a matam do rio nos acolheu e apre-~~
~~sentiu a florida. ... a matam do rio nos acolheu e apre-~~
Nenhuma fez chorou nessa volta, porque não que a ingrãta, ela nos fez irreais a tudo. O sargaço, o vento e a gaivota, tudo ocupou o espaço onde existíamos. (Nosso sentido nos fez irreais) Sentada em colais, cultivavas os sargaços em teus seios, onde até a m'ora chorou. Melancólica aspirastes a salsugem e o vento de possuiu.

Chegados à origem, contempamos nossos cadáveres. Nada nos redimiu ainda, mesmo que sejam teus lírios sonoros ao sol. Até o corvo que pouse em minhas cinzas ouviu-os. O porto nos irmana tanto que bebo-te em teus lábios. Porém sobre nós para silêncio. Somente o passado é futuro para nós. Silenciosos mesmo teus olhos, estes olhos que se adelgassam longos, tão longos que neles tocaríamos juntos. o fim e amanhã, se existissem para nós. ^{ele,} Simplesmente decompomo-nos.

Belo Horizonte Maio de 50

Escreveu-Papanoff.

ESTUDOS JURÍDICOS

ESTUDO DO CPC

— I —

O estudo do Código de Processo Civil ora encetado não quer ser pretencioso e espera não ser recebido como tal. Surgiu da necessidade, sentida por seus autores, de apreender, o melhor possível, o novo diploma legal, que é para eles, antes de mais nada, instrumento de trabalho quotidiano. Entenderam ser, talvez útil, estender a outros os resultados de suas pesquisas, pois que se algo conseguiram, não haveria razão para que não o colocassem à disposição dos demais. Por outro lado, se erros foram cometidos, a publicação do trabalho, ao suscitar críticas, e talvez debates, proporcionaria sem dúvida a oportunidade de corrigir os enganos em que incorreram os autores.

Sob ambos aspectos, afigurou-se útil a publicação do resultado das pesquisas realizadas.

Expõe-se a seguir alguns dos princípios que foram observados no esforço de interpretar a vigente codificação processual.

Nesta introdução não é oportuno desenvolver os princípios de hermanêutica próprios à interpretação da lei processual. Trata-se somente de expender algumas considerações sobre o Código e as principais linhas que conduziram nossa investigação.

— II —

Ao tratar do Método de Reforma (cap. III. item I) a Exposição de Motivos insiste no caráter técnico que se almejou imprimir ao Código, técnica esta entendida como as conquistas universais no campo do processo.

Isto por certo nos dá um primeiro caminho levando-nos a procurar na doutrina contemporânea, nacional e estran-

geira, subsídios necessários a uma melhor apreensão do sentido do Código, primeiramente como um todo, e após de seus dispositivos considerados em grupos — ou institutos — e isoladamente.

A Exposição de Motivos contém assim, através de suas reiteradas menções à técnica e aos princípios (cap. I, item 1) relevante guia para sua interpretação.

Na verdade uma codificação que se atém a princípios oferece um instrumento para sua melhor compreensão, o entendimento de eventuais lacunas e a conciliação de dispositivos ocasionalmente conflitantes.

No direito os princípios são raízes, como diz Carnelutti, (1) e como tal explicam as normas que alimentam. Ademais, prossegue o jurista, em sua construção sistemática são eles que ligam as partes do todo, as normas entre si. São as leis das leis.

Por isto a intenção de fazer do Código intrinsecamente um sistema torna-o mais inteligível, na medida em que apreendamos seus princípios informativos. Assim, indispensável a nosso ver, o estudo dos mesmos.

— III —

Aparentemente a posição anteriormente revelada parece indicar a intenção de interpretar a lei através da intenção do legislador, método hoje entendido como superado. Com efeito havíamos proposto o exame do Código à luz da técnica processual, porque a ela alude a Exposição de Motivos, e ainda à luz dos princípios por ele adotados. Este enfoque parece mostrar a busca da **vontade do legislador**, e não da **vontade da lei**, entendida esta como algo que se separa dos seus criadores imediatamente após adquirir vida própria com a sanção.

Entretanto a atitude proposta só aparentemente indica este método. O que na verdade se disse é que o propósito de atender às conquistas **universais** da técnica, e dotar o Código de intransigência quanto aos princípios, facilita seu exame. Nada mais se disse.

Estas características do Código facilitam seu manuseio mesmo se o interpretarmos com o emprego do método **teleo-**

lógico. Na verdade, esse método consiste em interpretar a lei tendo em vista o fim social a que deve atender, e não a vontade do legislador. A superioridade deste método sobre a abordagem clássica, quando se buscava esclarecer a lei pela procura da vontade do legislador, é ressaltada, entre outros, por Alípio Silveira (2). Entende mesmo ser este critério o consagrado no art. 5º da nossa Lei de Introdução, citando em abono de sua tese acórdão relatado pelo eminente Ministro Hahnemann Guimarães (3).

Dissemos que o plano proposto, exame do Código através dos princípios da técnica processual, não contraria este método. Acreditamos poder demonstrar esta afirmativa.

As leis técnicas estipulam meios aptos à obtenção de um fim. (4) Têm pois caráter finalístico ou teleológico. A técnica processual nada mais é que a soma de conhecimentos, em dado momento histórico, e que contém os meios mais idôneos à obtenção de um processo justo e eficiente. Desta forma, se a interpretação teleológica visa interpretar a lei segundo melhor atenda ao homem, tendo em vista a sua finalidade social, a interpretação da norma processual segundo às exigências da técnica não repugna ao método teleológico, pois que a esta técnica objetiva **também** um fim social: o processo justo e eficiente.

Seria, acreditamos, um preconceito diante da técnica — pelo menos no que diz respeito à técnica jurídica — considerá-la a antítese do humano, e seus fins como a negação das aspirações sociais. O já citado Carnelutti mostra bem os inconvenientes, na elaboração das normas processuais, do distanciamento dos juristas (técnicos portanto) e legisladores, (5).

Para ilustrar a **convergência** e não divergência de fins entre técnica e direito processual, seja-nos lícito relembrar uma lição de Carnelutti sobre os atos processuais. A função técnica do ato é o modo de ser que assume para concorrer à justa composição da lide. **Para garantir** a cada um destes atos o cumprimento de **sua função técnica** o direito estabelece uma rede de situações **jurídicas** (6).

Assim permitimo-nos prosseguir no plano esboçado, examinando as normas do Código confrontando-as com as regras

da técnica processual, atribuindo ao dispositivo de lei o significado que, segundo a técnica, torne-o mais idôneo ao fim, para que foi proposto.

(de *Estudos de Direito Processual*, 1974).

1. ESTADO E PARTICIPAÇÃO

1.1 Estado e Sociedade

Em trabalhos anteriores sustentamos a utilidade, como instrumento de análise de problemas jurídicos, da distinção entre Estado e sociedade. Isto se diz porquanto há uma tendência a identificar Estado e sociedade, e chega-se mesmo a afirmar ser o Estado “a sociedade politicamente organizada”.

Iniciamos o estudo lembrando a posição que assumimos, vale dizer, insistindo na apontada distinção.

O Estado é uma instituição com propósitos e objetivos próprios, distintos daqueles da sociedade. Dita entidade existe e subsiste em uma dada sociedade, porém com a mesma não se confunde.¹

KRADER anotou que a distinção entre Estado e Sociedade foi operada também por MAC IVER, e este “considerava o Estado como órgão da comuni-

¹ CUNHA CAMPOS, Ronaldo. Com. ao Código de Processo Civil, vol. I, tomo I, Rio, 1979, Forense, p. 54 e segs. Abordamos o tema também nos “Apontamentos sobre Direito Econômico e Processo” e “Garantias constitucionais do processo civil no Brasil e na Itália”.

dade, mas não idêntico a ela em si". A seguir informa que a tendência dominante entre os estudiosos consiste em considerar a mencionada distinção entre os dois conceitos.²

ZIPPELIUS tem como incorreta e pouco útil a diferenciação acima apontada.³

Contudo, temos como válida a distinção e lembramos, na oportunidade, outros analistas que a adotam, mesmo com emprego de terminologia diversa.

Assim, BOZZI distingue o Estado-Instituição (ou Estado-Aparelho) e Sociedade (Estado-comunidade).⁴

Ao ver de PABLO LUCAS VERDÚ esta dicotomia revela-se útil na elucidação de processos políticos que ocorrem entre o Estado-Instituição e a Sociedade (Estado-comunidade), a oposição entre ambos e o problema da participação política.⁵

De nossa parte, temos destacado a importância desta distinção, notadamente na medida em que explica a ocorrência de conflitos de interesses entre Estado e Sociedade.⁶

De outra face, a percepção desta dicotomia permite melhor focar o problema da participação da

² KRADER, Lawrence. A formação do Estado, trad. de "Formation of the State", por Regina Lúcia M. Morel, Rio, 1970, Zahar Ed., p. 46, 48, 50.

³ ZIPPELIUS, Reinhold. Teoria geral do Estado, trad. de A. Cabral de Moncada, da 3ª ed. alemã, de 1971, Lisboa, Ed. da Fundação Calouste Gulbenkian, p. 158-159.

⁴ BOZZI, Aldo. Istituzioni di diritto pubblico, 3ª ed., Milano, Ed. Giuffrè, p. 22.

⁵ VERDÚ, Pablo Lucas. Princípios de ciência política, 3ª ed., Madrid, 1979, Ed. Tecnos, vol. II, p. 155.

⁶ CUNHA CAMPOS, Ronaldo, ob. ed. vol. cits., p. 155 e segs.

sociedade no Estado, e do cidadão nos processos de decisão desenrolados no âmbito do Governo do Estado.

Cabe examinar, além do aspecto participação, ainda os conceitos de ordenamento jurídico aberto em oposição ao de ordenamento fechado.

A participação pressupõe a abertura do ordenamento, como se verá adiante.

1.2 Estado e Ação Civil Pública

Desenvolvemos estas considerações porquanto, a nosso sentir, a figura da ação civil pública encontra-se inserida dentro da problemática maior da participação da sociedade no Estado, e ainda vincula-se ao tema da abertura do ordenamento jurídico.

SILVA JARDIM, estudando a posição do Ministério Público no processo civil, anotou as relações entre a estrutura estatal e o processo, entre uma concepção de Estado e uma postura concernente ao processo e à ação.⁷

Dessarte, também a ação civil pública encontrará dimensões e contornos segundo determinada estrutura estatal. Assim pensam CAMARGO FERRAZ, ÉDIS MILARÉ e NELSON NERY JR.⁸

⁷ SILVA JARDIM, Afrânio. Da publicização do processo civil, Rio, 1982, Ed. Liber Juris, p. 97-98.

⁸ CAMARGO FERRAZ, Antônio Augusto Mello de; MILARÉ, Édís; NERY JR., Nelson. A ação civil pública e a tutela jurisdicional dos interesses difusos, S. Paulo, 1984, Saraiva, p. 23-24, com apoio em SILVA LOPES, José Fernando da, O Ministério Público e o processo civil, S. Paulo, 1976, Saraiva.

Esta ação vincula-se muito de perto às técnicas de participação de segmentos sociais nos problemas de direção do aparelho estatal ou naqueles de execução das atividades do mesmo.

Daí por que passaremos a um breve estudo dos problemas próprios da participação e da abertura do ordenamento.

(de *Ação Civil Pública*, 1995).

INDICAÇÕES LANÇAMENTOS

LANÇAMENTO!

HILDEBRANDO PONTES

A IMPRENSA DE UBERABA

(1874-1932)

2ª EDIÇÃO
REVISTA DIMENSÃO EDIÇÕES
UBERABA/BRASIL - JUNHO 2025

NOS BLOGS:

<https://bibliografiasobreuberaba.blogspot.com/>

<https://bibliosobreuberaba.wordpress.com/>

BLOGS CULTURAIS EDIÇÃO DE LIVROS

BLOG EDITORIAL GUIDO BILHARINHO

**61 LIVROS EM 71 VOLUMES EDITADOS
LITERATURA – CINEMA – HISTÓRIA DO BRASIL –
TEMAS REGIONAIS – ENSAIOS E ARTIGOS**

<http://guidobilharinho.blogspot.com>

<https://guidobilharinho.wordpress.com>

**PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: EE.UU. (13.800) –
Brasil (10.600) – Singapura (1.470) – Países Baixos (1.090)
- Alemanha (1.060) – Irlanda (901) – França (568).**

OBRAS-PRIMAS DO CINEMA DO BRASIL, EE.UU. E EUROPA E FILMES ÓTIMOS, MUITO BONS E BONS

Doze Livros

<https://obrasprimascinematograficas.blogspot.com/>

<https://obrasprimascinematograficas.wordpress.com/>

**PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: Brasil (282) –
EE.UU. (159) – Irlanda (16) – Reino Unido (14) –
Países Baixos (8) – Portugal (7).**

EDIÇÃO PERIÓDICOS

A FLAMA

Jornal Estudantil do Internato
do Colégio Pedro II (1955-1957)
<https://jornalaflama.blogspot.com>
<https://jornalaflama.wordpress.com>

**PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: Brasil (153) - EE.UU. (84) -
Alemanha (18) - Austrália (16) - França (10).**

SUPLEMENTO CULTURAL DO CORREIO CATÓLICO

(Julho/1968 – Julho/1972)

<https://suplementoculturaldocorreio.blogspot.com/>
<https://suplementocultural1.wordpress.com/>

PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: Brasil (26) – EE.UU. (1).

DIMENSÃO

Revista Internacional de Poesia (1980 a 2000)

Coleção Completa - 635 poetas de 31 países

Índices Onomásticos - Repercussão da Revista

<https://revistadepoesiadimensao.blogspot.com.br>
<https://revistadimensao.wordpress.com>

**PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: EE.UU. (3.240) – Brasil
(2.270) – Singapura (412) – Alemanha (198) – Portugal
(186) – Rússia (114).**

PRIMAX - Revista de Arte e Cultura

Edições em Português, Inglês e Espanhol

(Desde fevereiro 2021)

<https://revistaprimax.blogspot.com>

<https://revistaprimax.wordpress.com>

PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: EE.UU. (11.000) – Brasil (3.410) – Países Baixos (2.370) – Finlândia (1.340) – Irlanda (1.180) – Austrália (974) – França (916).

NEXOS - Revista de Estudos Regionais

(Desde 3º Trimestre 2021)

<https://revistaregionalnexus.blogspot.com>

<https://revistaregionalnexus.wordpress.com>

PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: EE.UU. (3.190) – Brasil (1.050) – Alemanha (223) – Singapura (159) – França (118) – Países Baixos (113).

SILFO - Revista de Autores Uberabenses

(Desde 1º Trimestre 2023)

<https://revistasilfo.blogspot.com>

<https://revistasilfo.wordpress.com>

PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: EE.UU. (3.370) – Brasil (793) – Reino Unido (362) – Países Baixos (246) – Alemanha (235) – Finlândia (233).

LIVROS SOBRE UBERABA

BIBLIOGRAFIA SOBRE UBERABA

48 Livros Publicados – Diversos Autores

FUNDAÇÃO - EVOLUÇÃO ECONÔMICA - PIONEIRISMO -
HISTÓRIA - ATIVIDADES CULTURAIS - LEGISLAÇÃO
MUNICIPAL – GENEALOGIAS - MEIO AMBIENTE - SISTEMA
FLUVIAL - TEATRO – BIBLIOGRAFIA

<https://bibliografiasobreuberaba.blogspot.com.br>

<https://bibliosobreuberaba.wordpress.com>

PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: Brasil (5.940) – EE.UU. (4.250) –
Singapura (620) – Alemanha (446) – França (341) – Romênia (195).

AUTORES UBERABENSES

13 Livros Publicados

POESIA – BIOGRAFIA – ARTIGOS –
ENSAIOS – TEATRO

<https://autoresuberabenses.blogspot.com.br>

<https://autoresuberabenses.wordpress.com>

PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: EE.UU. (1.130) – Brasil (797) –
Alemanha (203) – Singapura (144) – França (68).

DIÁRIO DE UBERABA

de Marcelo Prata

Dezenove Volumes (Antecedentes-2019 – 20.508 p.)

<https://diariouberabense.blogspot.com>

<https://diariodeuberaba.wordpress.com>

PRINCIPAIS ACESSOS ATÉ 30/04/25: Brasil (1.670) – EE.UU. (1.120) –
Alemanha (161) – França (62) – Reino Unido (45).